



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	3
Prefeitura Municipal de Arenópolis	3
Prefeitura Municipal de Cáceres	8
Prefeitura Municipal de Cláudia	17
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	17
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	18
Prefeitura Municipal de Itanhangá	19
Prefeitura Municipal de Juara	19
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	29
Prefeitura Municipal de Marcelândia	30
Prefeitura Municipal de Matupá	30
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	32
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	33
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	33
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	34
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	34
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	39
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	39
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	40
Prefeitura Municipal de União do Sul	41
Prefeitura Municipal de Vila Rica	41

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apicás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188/2017****PORTARIA 188/2017**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Senhora **MARIA VITOR DA SILVA**, portadora do **RG Nº 9897-1 SSP/MT**, e do **CPF Nº 412.152.731-34**, do Cargo EFETIVO DE APOIO ADM EDU - I 30 HS AUX DE CRECHE, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 131/2017****Texto:**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 131/2017

Texto:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 131/2017 REFERENTE À NULMEREACÃO DA PORTARIA DE MARIA CARMELITA OLIVEIRA DA SILVA, **ONDE SE-LE:** 131/2017; **LEIA-SE:** 153/2017, mantendo-se inalterados os demais termos constantes na referida portaria.

Alto Paraguai- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2017****PORTARIA 167/2017**

Art. 1º. – Dar Posse a Srª.**LEIDIMARA MORENO NASCIMENTO**, portadora do **RG Nº 2155224-0 SSP/MT** e do **CPF Nº 036.194.461-64**, para

exercer o cargo Efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, 25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação no concurso público realizado 001/2014 em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/02/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2017 de 03/02/2017, publicado AMM.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 21 de Fevereiro de 2017.

DIANE V.DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2017****PORTARIA 192/2017**

Art. 1º. – Dar Posse a Srª.**MARIA VITOR DA SILVA**, portadora do **RG Nº 989 719 SSP/MT** e do **CPF Nº 412.152.731-34**, para exercer o cargo Efetivo de PROFESSORA, 30 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação no concurso público realizado 001/2014 em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/02/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017 de 26/01/2017, publicado AMM.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

DIANE V.DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL Nº 04.2017 HOMOLOGAÇÃO****EDITAL Nº 04/2017 – HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS LEGAIS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, EM CONJUNTO COM A **COMISSÃO MUNICIPAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS VÊM POR MEIO DESTA HOMOLOGAR **RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1280/2017 E EDITAL 01/2017**

I - DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**CLASSIFICAÇÃO POR NOTA E CARGO:**

Cargo: Auxiliar de Saúde Dental					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	LUCIENE GOMES MOREIRA	13	0.0	6.5	APROVADO
2	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	12	0.0	6.0	CLASSIFICADO

Cargo: Técnico de Enfermagem

	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	DALVA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	14	0	7.0	APROVADO
2	NELCIR LEVINA DO BONFIM	13	0	6.5	CLASSIFICADO
3	MARIA NATALÍCIA S. CORDEIRO	12	0	6.0	CLASSIFICADO
4	JANETE ALVES DE SOUZA	12	0	6.0	CLASSIFICADO
5	ELENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA	12	0	6.0	CLASSIFICADO
6	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	9	0	4.5	DESCCLASSIFICADO
7	GERALDA S. DE SOUZA	9	0	4.5	DESCCLASSIFICADO
8	LIDIANE FERREIRA Q. DE ALMEIDA	9	0	4.5	DESCCLASSIFICADO
9	SIRLENE MARIA COLOMBARI	9	0	4.5	DESCCLASSIFICADO
10	MARILZA DE SOUZA GOMES	6	0	3.0	DESCCLASSIFICADO
11	MARCELINA FERREIRA DA SILVA	4	0	2.0	DESCCLASSIFICADO
Cargo: Técnico de Raio X					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	GIDEONE PEREIRA DE JESUS	15	0.0	7.5	APROVADO
2	RODRIGO DA SILVA MOCHEUTI	14	0.0	7.0	CLASSIFICADO
3	JAIR PAZ	12	0.0	6.0	DESCCLASSIFICADO
4	DONEY SILVA DE ALMEIDA	11	0.0	5.5	DESCCLASSIFICADO
5	ANA PAULA BRAIM	7	0.0	3.5	DESCCLASSIFICADO
Cargo: Professor de Língua Estrangeira (Inglês)					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ORIANY ALVES DE O. ANDRADE	6	0.0	3.0	DESCCLASSIFICADO
Cargo: Professor de Educação Física					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIO JOÃO DA SILVA SOUZA	13	1.0	7.5	APROVADO
2	VINÍCIUS PIRES DOS SANTOS	12	1.0	7.0	CLASSIFICADO
3	HEROÍNA DA SILVA ABRANTES	8	1.0	5.0	DESCCLASSIFICADO
Cargo: Professor de Letras					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ANGÉLICA MACIEL DE LIMA	13	1.0	7.5	APROVADO
2	PATRICIA DIAS RAMOS	14	0.0	7.0	APROVADO
3	SELMA ROSANA DA TRINDADE	12	0.0	6.0	CLASSIFICADO
4	SIMONE DIAS DE OLIVEIRA	8	1.0	5.0	DESCCLASSIFICADO
5	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO R. VIEIRA	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
6	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
7	VANUZA LEAL DE SOUSA	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
8	PATRICIA JAQUELINE S. FERNANDES	7	0.0	3.5	DESCCLASSIFICADO
Cargo: Professor de Pedagogia					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	EDNA APARECIDA DE MOURA	14	1.0	8.0	APROVADO
2	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	14	1.0	8.0	APROVADO
3	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA	13	1.0	7.5	APROVADO
4	ONICE NOGUEIRA GOMES	13	1.0	7.5	APROVADO
5	ENI BORGES MARQUES	13	1.0	7.5	APROVADO
6	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	13	1.0	7.5	APROVADO
7	MIDIÂN RODRIGUES DE BARROS	13	1.0	7.5	APROVADO
8	VANIA MARA BRANDÃO DA SILVA	14	0.0	7.0	APROVADO
9	JULIANE DA SILVA	14	0.0	7.0	APROVADO
10	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	14	0.0	7.0	APROVADO
11	FLÁVIA SABINO SANTANA	14	0.0	7.0	APROVADO
12	KÁTIA MORAES DOS SANTOS	14	0.0	7.0	APROVADO
13	ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	14	0.0	7.0	APROVADO
14	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	12	1.0	7.0	CLASSIFICADO
15	ANA LUCIA LINS FERREIRA DE VASCONCELOS	13	0.0	6.5	CLASSIFICADO
16	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	11	1.0	6.5	CLASSIFICADO
17	ARLENE LIMA DE VIVEIROS	11	1.0	6.5	CLASSIFICADO
19	LUCIANA FRANSISCA DA SILVA	12	0.0	6.0	CLASSIFICADO
20	BERENICE NOGUEIRA GOMES	12	0.0	6.0	CLASSIFICADO
18	MARGARETE BECHER	10	1.0	6.0	CLASSIFICADO
21	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	10	1.0	6.0	CLASSIFICADO
22	TATIANA LIMA DA SILVA	9	1.0	5.5	DESCCLASSIFICADO
23	RITA VALERIA DO NASCIMENTO	9	0.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
24	ANGERLI DOS SANTOS VALÉRIO	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
29	NILVACI FERREIRA MARTINS	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
31	RUTE CARVALHO RODRIGUES	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
32	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
33	THELLMA VIEIRA BATISTA	7	1.0	4.5	DESCCLASSIFICADO
25	LILIA CARLA DA SILVA	8	0.0	4.0	DESCCLASSIFICADO
24	CRISTIANE DA SILVA LIMA	8	0.0	4.0	DESCCLASSIFICADO
26	SAULO SANTOS DA SILVA	8	0.0	4.0	DESCCLASSIFICADO
30	ROSIMARY ALVES JANUÁRIO MEDEIROS	7	0.0	3.5	DESCCLASSIFICADO

27	ANDRÉA ALVES DE LIMA	7	0.0	3.5	DESCCLASSIFICADO
38	SINESIA FRANCISCA MORAES	5	1.0	3.5	DESCCLASSIFICADO
36	BERENICE GONÇALINE DA CRUZ	5	1.0	3.5	DESCCLASSIFICADO
39	SUELEM RODRIGUES DOS SANTOS	5	1.0	3.5	DESCCLASSIFICADO
34	ALESSANDRA ALVES CORREIA	6	0.0	3.0	DESCCLASSIFICADO
35	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	6	0.0	3.0	DESCCLASSIFICADO
37	MICHELE GOMES DA COSTA	5	0.0	2.5	DESCCLASSIFICADO
40	REGINALDO DE MELO SANTOS	4	0.0	2.0	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Professor de Geografia

	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS	13	1.0	7.5	APROVADO
2	MACCIONILIO MARQUES LEMOS	9	1.0	5.5	DESCCLASSIFICADO
3	BRUNA FERNANDA DA CRUZ FERREIRA	10	0.0	5.0	DESCCLASSIFICADO
4	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	8	0.0	4.0	DESCCLASSIFICADO
5	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	4	1.0	3.0	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Monitor

	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA LUZIA B. DE ANDRADE	20	14/08/1964	10.0	APROVADO
2	ARLETE SILVA B. DE AGUIAR	20	07/06/1970	10.0	APROVADO
3	TATIANA DA SILVA MENDES	20	22/04/1981	10.0	APROVADO
4	JAQUELINE RODRIGUES BATISTA	20	13/04/1988	10.0	APROVADO
5	LUANA MARQUES DA SILVA	20	24/07/1992	10.0	APROVADO
6	JANAINA DA SILCA COSTA	20	16/10/1992	10.0	APROVADO
7	OZIELE LAURIANO DE SOUZA	20	03/03/1996	10.0	APROVADO
8	WILLIAN FERNANDO DE FARIA SILVA	20	16/12/1997	10.0	APROVADO
9	VIVIANE GOMES BUENO	20	02/06/1986	10.0	APROVADO
10	MARICELIA LUZIA DE SOUZA	19	01/02/1973	9.5	APROVADO
11	ROSIMEIRE VIOLADA	19	06/04/1974	9.5	CLASSIFICADO
12	DENILZA NUNES FRAZÃO	19	06/08/1974	9.5	CLASSIFICADO
13	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	19	13/05/1982	9.5	CLASSIFICADO
14	ROZELENE A. DO NASCIMENTO	19	06/12/1985	9.5	CLASSIFICADO
15	ROSANA FERREIRA DE SOUZA	19	05/12/1987	9.5	CLASSIFICADO
16	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	19	03/07/1996	9.5	CLASSIFICADO
17	LILIANE SILVA ANDRADE	19	28/08/1996	9.5	CLASSIFICADO
18	CLÁUDIA GABRIELA SALVALAGGIO OLIVEIRA	19	17/11/1996	9.5	CLASSIFICADO
19	PATRICK MAXIMINIANO REIS	19	18/07/1997	9.5	CLASSIFICADO
20	ROSIELE C. DE ALMEIDA MIRANDA	19	10/06/1998	9.5	CLASSIFICADO
21	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
22	CAROLINE VELOZO SILVA	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
23	EDILÂINE LOPES DA SILVA	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
24	ELIENE RODRIGUES DE ASSIS	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
25	ELIZÂNIA MOREIRA DE SOUZA	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
26	FLÁVIA DANIELLE FERROZ DOS SANTOS	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
27	IVANA PAULA C. MARQUES	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
28	KASSIA HELEN CARLOS DO NASCIMENTO	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
29	LAISSY GABRIELA VIEIRA STEHLER	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
30	LAUDICÉIA CRISTINA R. DOS SANTOS COSTA	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
31	LETÍCIA RAMOS G. DE LIMA	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
32	LUCIANA FREIRE DE QUADROS	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
33	POLIANA RODRIGUES PERES	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
34	SHARMYLLA MAYSIA GOMES LIMA	18		9.0	DESCCLASSIFICADO
35	ADRIANA MARTINS SOARES	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
36	ADRIELLY ELLAINY MACEDO BRACELAR	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
37	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
38	ANA ESTEFFANI F. DE O. MIRANDA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
39	ANA PAULA DE OLIVEIRA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
40	ANDERLEYA SILVA LIMA LEMES	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
41	ARIELLY S. SILVA LIMA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
42	BETRIZ DA SILVA MAIA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
43	CAMILA NUNES DE FIGUEIREDO	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
44	CIRLY RAMOS	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
45	EMILLY MAYRE SOUZA MOURA DA SILVA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
46	IZABELLA RODRIGUES DOS SANTOS	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
47	JOSIANE RIQUIERI DE SOUZA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
48	JOSILA PAULA DE MIRANDA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
49	JULIANE PATRICIA SILVA GONÇALVES	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
50	KARINA LAHR SILVA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
51	KATIANE DA SILVA ANDRADE	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
52	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
53	LORHANY SANTOS LOPES	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
54	LORRAINE DO NASCIMENTO PEREIRA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
55	LUCÉLIA NASCIMENTO DE O. MATOS	17		8.5	DESCCLASSIFICADO

56	MÁRCIA F. SOUZA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
57	MARLÚCIA NOGUEIRA DE SOUZA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
58	NATÁLIA FERREIRA GOMES	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
59	NOEMIA GONÇALVES DE ALMEIDA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
60	ROSILENE DA SILVA RONDON	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
61	ROSIVALDO RODRIGUES SANTOS	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
62	SAMARA PATRICIA ESTEVO SOUZA	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
63	VANDENOR FARIAS CAVALCANTE	17		8.5	DESCCLASSIFICADO
64	AMANDA CRISTINA GOMES BRANDÃO	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
65	ANA PAULA SILVA AMORIN	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
66	ANDRESSA DA COSTA GOMES	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
67	CARMELITA MARIA DE MACIEL	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
68	CELMA CELESTINO DE SOUZA	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
69	CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
70	EDMILTON MARTINS BARBOSA	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
71	ELIZABETE COSTA LOPES	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
72	ERK E. LIMA SILVA	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
73	GABRIELLE TOBIAS C. DA SILVA	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
74	GUSTAVO NUNES GOMES	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
75	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
76	JANAINA DOS SANTOS BITTENCOURT	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
77	JOSELITA FERREIRA CAZUMBÁ	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
78	JUSCELINA MONTEIRO MATEUS	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
79	KELINNE FARIA DOS SANTOS	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
80	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
81	LETÍCIA MENDES DE ALMEIDA	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
82	LOURENA BARROSO O. DA SILVA	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
83	LUCAS MACIEL DOS SANTOS	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
84	LUCIANA DE OLIVEIRA MACEDO	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
85	LUCINÉIA M. DOS SANTOS GOMES	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
86	MARIA DO SOCORRO ALVES FERNANDES	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
87	MARISA MORETTO OLIVEIRA	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
88	MARY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
89	RAFAEL BENTO DOS SANTOS	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
90	RHENAN CAMPOS BUENO	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
91	ROGÉRIO ALEXANDRE S. ARAUJO	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
92	SANDRA MARIA DOS SANTOS	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
93	WALERIA KÉZIA ARAUJO SILVA	16		8.0	DESCCLASSIFICADO
94	AMANDA CRISTINA CORDEIRO MARTINS DA SILVEIRA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
95	AMANDA SILVA DE MELO	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
96	ANA MARIA SOUTO E SILVA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
97	BRUNA G. DOS A. BARROSO	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
98	CLÁUDIA ALVES DE M. SASSI	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
99	CRISTIANE F. C. DE P. VIEIRA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
100	CYLA LETICYA V. DOS SANTOS	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
101	DAYANE DE SOUZA PERIS	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
102	DÉBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
103	DIVINA APARECIDA M. SAMPAIO	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
104	ELIETE DE LIMA E SILVA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
105	ESTEFANY DE ARRUDA DINIZ	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
106	FLÁVIO AUGUSTO DE CAMPOS DA SILVA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
107	GÉSSICA DOS SANTOS SILVA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
108	GISELE ROMANI DOS SANTOS PEREIRA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
109	GLORIA GARCIA CHUVIRU RIBEIRO	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
110	ISIS GABRIELA PAZUCH	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
111	JANAINA HENRIQUE DIAS	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
112	JOSELENE LOUZADA VIEIRA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
113	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
114	LETICIA BARBOSA DA SILVA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
115	LETICIA BRANTIS DE SOUZA SANTOS	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
116	LUCIMA NUNES DE ARAUJO	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
117	LUCIVÂNIA ALVES DA SILVA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
118	MARILZA DA S. MOURA PIMENTA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
119	MARLENE FERREIRA BARBOSA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
120	ODINEIDE ALVES BENEDITA DA SILVA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
121	PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
122	POLIANA NUNES DE ARAÚJO	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
123	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
124	ROSANIA M. DA SILVA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
125	ROSELI A. BALLINO	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
126	TATIANE DELFINO DA SILVA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
127	VANILSE MARIA DO NASCIMENTO FAVALESSA	15		7.5	DESCCLASSIFICADO
128	ALINE SILVA DUARTE	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
129	ARYELLE BRUNA DE OLIVEIRA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO

130	BEATRIZ LEITE DE P.	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
131	CLAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
132	FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
133	JULIANA SANTANA DA SILVA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
134	LARISSA ESPÓSETO XAVIER	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
135	LEONARDO RAMOS GOMES	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
136	LIDIANE RAMOS G. PINHEIRO	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
137	LISIANE DOURADO DIAS	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
138	LORENA MARIA DALOCO	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
139	MARLENE ALVES DE LIMA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
140	ROSANA MARIA MIGUEL	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
141	ROSILDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
142	SANDRA PEREIRA DAMACACENO	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
143	SIRLENE DUARTE	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
144	TAISA DE OLIVEIRA PEREIRA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
145	UELTOM R. BARDOSA SILVA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
146	VALQUIRIA DE OLIVEIRA SOARES	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
147	VANESSA FERREIRA D. LIMA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
148	WELLIGTON A. DA SILVA	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
149	WILLIAM DE SOUZA GUIMARÃES	14		7.0	DESCCLASSIFICADO
150	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
151	ANGÉLICA CAMPOS CARDOSO	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
152	BIANCA APARECIDA-JESUS PAZ	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
153	CLAUDIA FAVALESSA LIMA	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
154	ELZA FERREIRA DA SILVA CARDOSO	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
155	FABIOLA DA SILVA LUCIAN	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
156	GLICINETE TEIXEIRA MATEUS	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
157	INGRIDY DE SOUZA BARRETO KESTRING	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
158	IZABEL CRISTINA SIDOSKI	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
159	JHÓICE CARINA DA SILVA GARAI	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
160	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
161	LÍGIA MARIA MENDES MEIRA	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
162	MARIA AUSCILIADORA DA LOSTA	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
163	MARIA ROSÁLIA MARQUES	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
164	MIRIAN DOS SANTOS FRANÇAS	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
165	PAULA KAROLYNA DE S. SANTOS	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
166	POLIANA SOUZA DOS SANTOS	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
167	SILVANA MORAES DE ALMEIDA LARA	13		6.5	DESCCLASSIFICADO
168	ANA PAULA DA SILVA SOARES	12		6.0	DESCCLASSIFICADO
169	BIANKA M. ANDRADE RIBEIRO	12		6.0	DESCCLASSIFICADO
170	CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA	12		6.0	DESCCLASSIFICADO
171	DENILSA LOPES DO NSACIMENTO	12		6.0	DESCCLASSIFICADO
172	IZABELA DA SILVA SANTOS	12		6.0	DESCCLASSIFICADO
173	MARILZA SOARES DE G. FERREIRA	12		6.0	DESCCLASSIFICADO
174	RAIRA DE PAULA	12		6.0	DESCCLASSIFICADO
175	RODINEI DO ROSARIO DE ALMEIDA	12		6.0	DESCCLASSIFICADO
176	SILVANEIDE FERREIRA DA CRUZ	12		6.0	DESCCLASSIFICADO
177	SUELLEN SANTANA OLIVEIRA	12		6.0	DESCCLASSIFICADO
178	TATILORRANE PEREIRA DA SILVA	12		6.0	DESCCLASSIFICADO
179	ANA CAROLINA DA SILVA	11		5.5	DESCCLASSIFICADO
180	ANDREIA SANTANA DO ROSÁRIO	11		5.5	DESCCLASSIFICADO
181	DILVANETE COELHO DE OLIVEIRA	11		5.5	DESCCLASSIFICADO
182	FABIANA IRMER	11		5.5	DESCCLASSIFICADO
183	GILMARA BATISTA DA ROCHA	11		5.5	DESCCLASSIFICADO
184	LUANA KAROLINE B. PEREIRA	11		5.5	DESCCLASSIFICADO
185	LÚCIA DA SILVA BRITO	11		5.5	DESCCLASSIFICADO
186	LUZIA GONÇALVES LIMA	11		5.5	DESCCLASSIFICADO
187	CRISTIANE VERÔNICA DOS SANTOS	10		5.0	DESCCLASSIFICADO
188	LUZIANE SOUZA DE ARRUDA	10		5.0	DESCCLASSIFICADO
189	NEUZA Z. ACÁCIA BARBOSA	10		5.0	DESCCLASSIFICADO
190	LIDIANE BITTENCORT	9		4.5	DESCCLASSIFICADO
191	NATÁLIA PINHEIRO FERREIRA	9		4.5	DESCCLASSIFICADO
192	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	9		4.5	DESCCLASSIFICADO
193	CLAUDETE RODRIGUES	8		4.0	DESCCLASSIFICADO
194	CRISTIANE DOS SANTOS S.	8		4.0	DESCCLASSIFICADO
195	DALILA ALVES FERNANDES	8		4.0	DESCCLASSIFICADO
196	EDEUZA DORIVALDA N.	8		4.0	DESCCLASSIFICADO
197	MARIA DOS SANTOS	8		4.0	DESCCLASSIFICADO
198	THAIS RISSARDI DE OLIVEIRA	8		4.0	DESCCLASSIFICADO
199	TELLE TATIANE H. DE SOUZA	6		3.0	DESCCLASSIFICADO
200	ZENILDA RAMOS ALVES	6		3.0	DESCCLASSIFICADO
201	NATANI YEZA NEPONOCENO NUNES	3		1.5	DESCCLASSIFICADO
202	ODINEIA A. GONÇALVES	1		0.5	DESCCLASSIFICADO
203	DIONETE SILVA MORAIS	0		0.0	DESCCLASSIFICADO

204	PAULINA LIUZA DE OLIVEIRA	0		0.0	DESCCLASSIFICADO	
Cargo: Merendeira						
	Nome do Candidato	ACERTOS	CRITERIO DESEMPATE	IDADE	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	RAQUEL APARECIDA O. DE SOUZA	20	04/10/1977		10.0	APROVADO
2	SARA DAS DORES BIANCHI	19	28/06/1982		9.5	APROVADO
3	MARIANA ALVES	19	09/10/1983		9.5	APROVADO
4	JEISE PEREIRA DA SILVA	19	30/03/1989		9.5	APROVADO
5	EDITH MARIA DOS SANTOS	18	11/10/1960		9.0	CLASSIFICADO
6	IVETE PORTELA DE BRITO	18	20/06/1972		9.0	CLASSIFICADO
7	ELISÂNGELA DE FÁTIMA POLIZEL	18	28/01/1974		9.0	CLASSIFICADO
8	SANDRA DAS DORES B. S. RAMOS	18	18/01/1984		9.0	CLASSIFICADO
9	ADRIELY DOS PASSOS GOMES	18	10/07/1989		9.0	CLASSIFICADO
10	CRISTIANE KÁTIA DA COSTA	17			8.5	DESCCLASSIFICADO
11	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	17			8.5	DESCCLASSIFICADO
12	ROMILDA FERREIRA DA CRUZ	17			8.5	DESCCLASSIFICADO
13	MARIA DOS ANJOS G. DE FREITAS	16			8.0	DESCCLASSIFICADO
14	NISLÂINE FERREIRA DIAS	16			8.0	DESCCLASSIFICADO
15	ROSENILZA DOS SANTOS	16			8.0	DESCCLASSIFICADO
16	SANDRA M. DA S. RAMOS FERREIRA	16			8.0	DESCCLASSIFICADO
17	SARAH MICHELE MARQUES	16			8.0	DESCCLASSIFICADO
18	TEREZA C. P. OLIVEIRA	16			8.0	DESCCLASSIFICADO
19	ELEONAE PACHECO DE ARAÚJO	15			7.5	DESCCLASSIFICADO
20	NEUSA MARIA RIBEIRO	15			7.5	DESCCLASSIFICADO
21	POLIANA PAULA DO L. FERREIRA	15			7.5	DESCCLASSIFICADO
22	ADRIANA DOS P. G. R. DA SILVA	14			7.0	DESCCLASSIFICADO
23	ANA PAULA BRACELAR PEREIRA	14			7.0	DESCCLASSIFICADO
24	ELIZÂNGELA PEREIRA BARBOSA	14			7.0	DESCCLASSIFICADO
25	EVÂNIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	14			7.0	DESCCLASSIFICADO
26	MARIA APARECIDA DOS A. MAGALHÃES	14			7.0	DESCCLASSIFICADO
27	RENATA BARROSO OLIVEIRA	14			7.0	DESCCLASSIFICADO
28	SUELI SOUZA DE ARRUDA	14			7.0	DESCCLASSIFICADO
29	ALINE CASADO DAS NEVES	13			6.5	DESCCLASSIFICADO
30	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA	13			6.5	DESCCLASSIFICADO
31	REJANE PIORZAN PEZZ	11			5.5	DESCCLASSIFICADO
32	TAIANE RAYDE N. NUNES	11			5.5	DESCCLASSIFICADO
33	ALDA SOLZA BARBOSA	9			4.5	DESCCLASSIFICADO
34	ELENICE DA SILVA B.Q.	9			4.5	DESCCLASSIFICADO
35	JAQUELINE DIANE BASTOS	9			4.5	DESCCLASSIFICADO
36	MARIA SÔNIA GOMES DE ARAUJO	8			4.0	DESCCLASSIFICADO
37	TEREZINHA VELOZO	1			0.5	DESCCLASSIFICADO

Arenápolis/MT, 27 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
JAZON DE ARAÚJO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN ORMOND DOURADO FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TETE SELETIVO SIMPLIFICADO

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES
OAB/MT: 11226
ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 53/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os itens 13.7, 13.15 e 13.16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015.

RESOLVE:

I – **Divulgar** o resultado dos candidatos que se disponibilizaram às vagas apresentadas no anexo VIII do Edital nº 051/2017 e anexo IV do Edital 052/2017, conforme **Anexo I** deste Edital;

II - **Convocar** os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas e Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **27 de fevereiro de 2017**, a partir das **8H00** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria conforme **Anexo II** deste edital;

III - **Disponibilizar** para todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015 para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade às vagas apresentadas nas Escolas do Campo, conforme **Anexo III** deste Edital. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos nos referidos cargos;

VII - **Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo IV**.

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I

RESULTADO DOS CANDIDATOS QUE SE DISPONIBILIZARAM ÀS VAGAS APRESENTADAS NO ANEXO VIII DO EDITAL Nº 051/2017

NÚCLEO LARANJEIRA

Cargo: Professor Licenciado em Letras

Insc.	Nome	Pontuação	Formação
2065	KETHELEN KOLLER OLIVEIRA	25	ED.FÍSICA

NÚCLEO LIMÃO (ESCOLA MUNICIPAL ROÇA VELHA)

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Insc.	Nome	Pontuação	Situação
3494	ANTONIO JOÃO LEITE ANHES	16	CLASSIFICADO

RESULTADO DOS CANDIDATOS QUE SE DISPONIBILIZARAM ÀS VAGAS APRESENTADAS NO ANEXO IV DO EDITAL Nº 052/2017

NÚCLEO PAIOL (ESCOLA MUNICIPAL LIMOEIRO)

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Insc.	Nome	Pontuação	Formação
3614	MARCIO CRISTOVÃO DE S BISPO	30,9	PEDAGOGIA

NÚCLEO ÚNIÃO (ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO)

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Insc.	Nome	Pontuação	Formação
2513	JULIANA DA LUZ LIMA	29	HISTÓRIA

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO ESCOLAS URBANAS

DIA: 27/02/2017

HORÁRIO: 08H00

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Situação
223	2690	CRISTHIANE DOS SANTOS BRITO	CLASSIFICADA
224	3916	ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO BARROS	CLASSIFICADA
225	1165	NEUZELI DAS DORES LIRA	CLASSIFICADA
226	2612	EDNA REGINA ALVES BASTOS	CLASSIFICADA
227	2731	MARLEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADA

Cargo: Professor Licenciado em Educação Física

Clas.	Insc.	Nome	Situação
05	3591	JUCIMEIRE CARDOSO GONÇALVES	CLASSIFICADA
06	2719	MAYARA DE ALMEIDA TAVARES	CLASSIFICADA
07	1088	ANDERSON WILLIAM ORTEGA	CLASSIFICADO

Cargo: Guarda

Clas.	Insc.	Nome	Situação
31	3291	EDVALDO DE SOUZA BENEVIDES	CLASSIFICADO
32	3175	JOAQUIM ALBINO DE SOUZA	CLASSIFICADO
33	2531	REGINALDO DA SILVA	CLASSIFICADO
34	2494	JOSE DO CARMO GUIMARÃES RAMOS	CLASSIFICADO
35	1021	SILVIO SANTOS HURTADO SOARES	CLASSIFICADO
36	1378	ELIAS PRUDENTE	CLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Insc.	Nome	Situação
41	3183	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADA
44	3606	ELAINE DA SILVA RIBEIRO	CLASSIFICADA
47	3280	MATHEUS MIRANDA DE JESUS	CLASSIFICADO
49	1321	CLAUDIA TOLEDO DE SOUZA	CLASSIFICADA
50	1922	SUELI DAS DORES GASPAR	CLASSIFICADA
51	2797	ROSA MARIA SOCORE CORREIA	CLASSIFICADA
52	1210	JULIANA DE FIGUEIREDO	CLASSIFICADA
53	2580	NEIDE ROCCA DA SILVA	CLASSIFICADA
54	3687	NILSSEIA BORGES OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADA
55	3681	DEBORA APARECIDA ALVES RAMOS	CLASSIFICADA

NÚCLEO LARANJEIRA

Cargo: Professor Licenciado em Letras

Insc.	Nome	Pontuação	Formação
2065	KETHELEN KOLLER OLIVEIRA	25	ED.FÍSICA

NÚCLEO LIMÃO (ESCOLA MUNICIPAL ROÇA VELHA)

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Insc.	Nome	Pontuação	Situação
3494	ANTONIO JOÃO LEITE ANHES	16	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL (ESCOLA MUNICIPAL LIMOEIRO)

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Insc.	Nome	Pontuação	Formação
3614	MARCIO CRISTOVÃO DE S BISPO	30,9	PEDAGOGIA

NÚCLEO ÚNIÃO (ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO)

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Insc.	Nome	Pontuação	Formação
2513	JULIANA DA LUZ LIMA	29	HISTÓRIA

ANEXO III

VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS AOS REFERIDOS CARGOS

NÚCLEO UNIÃO

Cargo	Vagas
Motorista de Ônibus	01 Vaga

E.M.SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

Cargo	Vagas
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01 Vaga

ANEXO IV**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre,

devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: registro de preços para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, instalação de novas luminárias da iluminação pública sendo que a prestação de serviços deve contemplar todos os reparos necessários aos circuitos energizados, instalações elétricas e aparelhamentos inerentes à iluminação pública e serviços correlatos e controle de materiais, equipamentos, serviços e mão de obra nas unidades de sistema de Iluminação Pública do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres (Sadia), compostas por 20.000 serviços de iluminação pública, sendo que, deverão ser formado 03(três) equipes com 2(dois) eletricitistas, na qual 1(um) de cada equipe deve possuir CNH e 01(um) engenheiro elétrico para trabalhar em conjunto com as equipes.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

ELETRONCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.091.432/0001-80, os itens abaixo relacionados:

Perfazendo um valor total de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Item	Descrição do material	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, instalação de novas luminárias da iluminação pública sendo que a prestação de serviços deve contemplar todos os reparos necessários aos circuitos energizados, instalações elétricas e aparelhamentos inerentes à iluminação pública e serviços correlatos e controle de materiais, equipamentos, serviços e mão de obra nas unidades de sistema de Iluminação Pública do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres (Sadia), compostas por 20.000 serviços de iluminação pública, deverão ser formado 03(três) equipes com 2(dois) eletricitistas, na qual 1(um) de cada equipe deve possuir CNH e 01(um) engenheiro elétrico para trabalhar em conjunto com as equipes.	20.000	UNID	Prefeitura	19,00	380.000,00

Prefeitura de Cáceres, 27 Fevereiro de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 8713 de 22 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora, **ANA CLAUDIA CARREGÃ BERTHOLDO**, do cargo, de auxiliar de consultório dentário, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 24.02.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 068 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 8726 de 22 de fevereiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora **CRISTIANE DE FREITAS SILVA**, para exercer a função de Coordenadora de Programação Orçamentária, da Secretaria de Planejamento, no **Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 23.02.17.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001 /2017

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001 /2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o teste seletivo simplificado destinado para provimento de vagas e cadastro reserva (CR) por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT nas áreas de saúde, de profissionais de nível fundamental/médio/superior, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº001/2017, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Artigo 96, VIII da Lei Orgânica Municipal; Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.269, de 29/12/2004, Artigo 65 da Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003, do Decreto nº914 de 27 de novembro de 2007, que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Paritária composta por representantes dessa Secretaria, do Conselho Municipal de Saúde e Servidores Públicos Municipais nomeada pela Portaria n.º 97 de 14 de fevereiro de 2017. Serão constituídas Subcomissões na SMS, composta por servidores públicos da mesma, aberta a todos que quiserem e despuerem para acompanhar o processo e ou observar sua transparência, desde que manifeste interesse à comissão.

2.2 As Subcomissões são incumbidas da realização da inscrição/contagem de pontos dos candidatos, sendo responsáveis pela análise documental e entrega das Fichas de Contagem de Pontos para a Comissão Paritária, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

3.0 Dos Cargos e Atribuições:

3.1 Auxiliar de Serviços Gerais:

a) Requisito: Ensino Fundamental.

b)Atribuições: Manter a limpeza e a organização dos locais indicados, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação; Realizar limpeza e higienização das Instituições de Saúde; Executar a limpeza, incluindo serviços de jardinagem; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.2 Assistente Administrativo

a) Requisitos: Ensino Médio completo. Conhecimentos básico com informática b) Atribuições: Executar atividades administrativas de pessoal, material, finanças, produção e prestação de serviços, classificando e conferindo documentos. Realizar levantamentos, análises de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura. Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Participar na elaboração da proposta orçamentária da unidade. Redigir correspondência interna externa. Atender o público, prestando informações relativas à sua área de atuação. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

3.3 Educador físico

a) Requisitos: Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF. b) Atribuições do cargo: Reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins.

3.4 Enfermeiro

a) Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

b) Atribuições: atividades de supervisão, coordenação e execução em grau de maior complexidade, relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária dos doentes, das gestantes e dos acidentados, à administração de medicamentos e tratamento prescritos, bem como à aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças.

3.5 Farmacêutico

a) Requisitos: Especialização na área citada acima com maior prioridade na perícia técnica de recebimento, estocagem e distribuição de medicamento, atendimento ao público e rotina da farmácia hospitalar.

b) Atribuições: Armazenamento, estocagem de medicamentos e demais produtos farmacêuticos, fiscalização de empresas, profissionais, métodos e processos ligados à área farmacêutica, atenção farmacêutica para atendimento ao público.

3.6 Fisioterapeuta

a) Requisitos: Nível Superior Completo em Fisioterapia b) Atribuição: Realizar e supervisionar as funções pertinentes à área de Fisioterapia; Supervisionar e orientar o técnico em fisioterapia; Realizar palestras educativas (Educação em Saúde); Referir pacientes a outros profissionais quando necessário; Executar outras atividades afins;

3.7 Maqueiro

a) Requisitos: Nível Fundamental. a) Atribuições: Permanecer próximo a recepção dos pacientes para possíveis acompanhamentos de pacientes aos consultórios e/ou salas; Permanecer em seu posto de trabalho durante o período do plantão; Conduzir o paciente dentro das normas de segurança (devidamente sentado e/ou deitado), sob b) supervisão de um profissional de enfermagem; Atender ao chamado para conduzir o paciente a exames, alta, óbito, salas e/ou consultórios de acordo com a necessidade vislumbrada pela enfermagem. Executar outras tarefas correlatas conforme vislumbrada pela enfermagem. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

3.8 Médico - Comum a Todos os Cargos de Médico:

a) Requisitos: Nível Superior em Medicina e Respectivos Títulos. b) Atribuições: Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde; Examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento; Acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; Executar atividades médico sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação; Desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área; Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar atividades médicas, avaliando as ações desenvolvidas; Participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à ipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; Realizar plantões no pronto atendimento ou em outras unidades sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; Orientar a equ públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família; Desempenhar outras atividades correlatas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

3.9 Motorista

a) Requisitos: Nível Fundamental, CNH, mínimo de categoria C. b) Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou descarga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus, Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc. Auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros; operar rádio transceptor; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins. **3.10 Psicóloga** a) Requisitos: Nível Superior completo em Psicologia. b) Atribuições: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado

e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de visitas domiciliares as famílias acompanhadas pelos CAPS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.

3.11 Médico psiquiatra a) Requisitos: Nível Superior em Medicina e Respectivos Títulos. b) Atribuições: conforme o item **3.8**

3.12 Técnico em Enfermagem

a) Requisitos: Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho competente. b) Atribuições: Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes de acordo com os programas de ações preventivas e curativas de saúde, executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando o tratamento, conforme prescrição médica, executar tarefas de maior complexidade, auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicos, participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. **3.13 Terapeuta Ocupacional** a) Requisitos: Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Competente b)

Atribuições: Orientar o indivíduo com limitações físicas ou mentais, em atividades selecionadas para restaurar, fortalecer e desenvolver a capacidade; facilitar a aprendizagem das habilidades e funções essenciais para a adaptação e a produtividade de; diminuir ou corrigir patologias e promover e manter a saúde. Utilizar os recursos da arte, teatro, dança, música e outras atividades, com o objetivo de colaborar na recuperação e reintegração de pessoas acometidas de limitações físicas, mentais ou sociais, dentro dos planos da Secretaria Municipal de Saúde. **3.14 Odontólogo a)** Requisitos: Nível Superior completo em Odontologia. **b)** Atribuições: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

Etapas	Data	Horário/Local
Período das inscrições e entrega – Curricular	07/03/2017 08/03/2017	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30 SMS
Resultado Preliminar da Análise Curricular	10/03/2017	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30 SMS
Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	13/03/2017	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30 SMS
Análise de Recurso do Resultado Preliminar	14/03/2017	SMS
Entrevista Para Classificação	15/03/2017	SMS - 08h às 10h30 SMS - 13h30 às 17h30
Resultado Final	17/03/2017	SMS
Homologação do Processo Seletivo	17/03/2017	SMS
Convocação	20/03/2017	SMS

5. Das Inscrições:

5.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

5.3 Protocolar a ficha de inscrição junto à Subcomissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço).

5.4 Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.

5.5 Para comprovação dos documentos constantes no currículo serão necessários apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.

5.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.7 Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5.8 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

5.9 As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Getúlio Vargas, s/nº - Bairro Vila Mariana Cáceres-MT.

5.10 Deverão ser informados na ficha de inscrição o cargo para qual deseja se inscrever.

5.11 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas;

6. Da Classificação:

6.1. A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

6.2. Etapa I

6.2.1 Da Análise de Currículo – Para todos os Cargos

6.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado e acrescido a maior pontuação conforme a tabela a baixo.

6.2.3 A análise Curricular será realizada pela Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado.

7.0 Formação Superior.

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura na Área pretendida	5,0
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	1,0
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,5
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	2,5

Obs.: Para efeitos de pontuação os títulos não serão acumulativos, validando o de maior ponto.

7.1 Experiência e Qualificação Nível Superior

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço na área da saúde em atuação ao cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	1,0 a 5,0
02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificados de cursos na área da saúde, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,50 a 3,0

7.2 Formação Nível Fundamental e Médio

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Ensino Fundamental Completo	Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental.	5,0

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
02	Ensino Médio	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Certificado de conclusão ou histórico Escolar do Ensino Médio.	5,0

7.3 Experiência e Qualificação Nível Fundamental Médio e Superior

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço na área da saúde em atuação ao cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	1,0 a 5,0
02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificados de cursos na área da saúde, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,50 a 3,0

8.0 Dos Cargos E Vagas Oferecidos E Suas Especificações

8.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

8.2 Das Vagas Reservadas Para Pessoas Com Deficiência

8.2.1 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

8.2.2 Para os efeitos do item 9.1, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

8.2.3 Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

8.2.4 O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

8.2.6 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no item 7.2, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

9.0 Da Classificação e do Aproveitamento

9.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente;

9.5. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação da SMS.

9.6 A Secretaria Municipal de Saúde utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nos cargos.

9.7 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10 Dos Critérios de Desempate na Classificação

Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que tiver maior tempo de serviço.

c) Que tiver mais idade.

11. Do Resultado Final

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por **decreto** do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.amm.org.br e www.caceres.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

12. Da Convocação

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Os candidatos classificados e não convocados ficarão no **Cadastro Reserva da SMS**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações ocorridas **na Imprensa Oficial do Município**.

12.3 Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

12.4 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

12.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

12.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

12.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;

12.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

12.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

12.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;

12.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

12.4.8. Título de Eleitor;

12.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

12.4.10. Atestado Médico Admissional;

12.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

12.4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

12.4.14. Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;

12.4.15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;

12.4.16. Declaração de Bens devidamente registrada em cartório;

12.4.17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

12.4.18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

12.4.19. Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista categoria);

12.4.20. Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

12.4.21. Conta Bancária para crédito salarial junto Caixa Economica Federal.

12.4.22. Certidão Negativa dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (1° e 2° grau).

12.4.23 Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito.

13. Do Regime Jurídico De Trabalho

13.1. A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

14. Das Disposições Gerais

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

14.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

14.5 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos nas etapas de avaliação CURRICULAR.

14.6. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

14.7. A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

14.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

14.9. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

14.11. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.caceres.mt.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

14.11.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.caceres.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

14.11.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses (www.amm.org.br).

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

15.1. Dos Recursos

15.1.1. Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

- a) Impugnação do Edital: Dois dias Úteis;
- b) Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado: Um Dia Útil;
- c) Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: Dois Dias úteis.

15.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

15.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no **átrio** da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2017.

Roger Alessandro Pereira Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

Evanilda Costa do Nascimento Felix

Presidente da Comissão do Seletivo

ITEM	CARGO	Dotação Orçamentária	Fonte
01	Auxiliar de Serviços Gerais	2024	102
02	Assistente Administrativo	2024	102
03	Educador Físico	2038	114
04	Enfermeiro	2029	114
05	Farmacêutico	2041	114
06	Fisioterapeuta	2146	114
07	Maqueiro	2041	114
08	Médico Clínico Geral - Unidade Móvel	2033	114
09	Médico Psiquiatra	2038	102
10	Motorista	2024	102
11	Psicóloga	2146	114
12	Técnico em Enfermagem	2041	114
13	Terapeuta Ocupacional	2038	102
14	Odontólogo – Unidade Móvel/PSF	2029	114

Anexo I

DOS CARGOS E DAS VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						AC	PNE	Total	
	Assistente Administrativo	Ensino Médio	Análise Curricular/entrevista	R\$ 959,43	40 h	36	02	38	SMS
	Auxiliar de Serviços gerais	Ensino Fundamental	Análise Curricular/entrevista	R\$ 657,92 + R\$279,08	40h	21	-	21	SMS
	Educador Físico	Ensino Superior	Análise Curricular/entrevista	R\$ 4.385,98	40h	02	-	02	SMS
	Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem	Análise Curricular/entrevista	R\$ 4.385,98	40h	06	-	06	UBS/SMS

Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia	Análise Curricular/entrevista	R\$ 4.385,98	40h	04	-	04	PAM/SMS
Fisioterapeuta	Ensino Superior	Análise Curricular/entrevista	R\$ 4.385,98	40h	02	-	02	SMS/CER
Maquero	Ensino Médio	Análise Curricular/entrevista	R\$ 959,43	40h	04	-	04	PAM/SMS
Médico Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina	Análise Curricular/entrevista	R\$ 2.192,99	20h	04	-	04	SMS
Médico Psiquiatra	Ensino Superior em Medicina	Análise Curricular/entrevista	R\$ 4.385,98	40h	01	-	01	SMS
Motorista	Ensino Médio	Análise Curricular/entrevista	R\$ 741,23 + R\$195,77	40h	05	-	05	SMS
Psicóloga	Ensino Superior	Análise Curricular/entrevista	R\$ 4.385,98	20h	04	-	04	SMS

Técnico de Enfermagem	Ensino Médio/Tec. Enfermagem	Análise Curricular/entrevista	R\$ 1.315,78	40h	14	01	15	SMS/PAM/UBS
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior	Análise Curricular/entrevista	R\$ 4.385,98	40h	02	-	02	SMS
Odontólogo	Ensino Superior	Análise Curricular/entrevista	R\$ 4.385,98	40h	02	-	02	SMS

OBS:O profissional "Médico" terá acrescido no seu salário VERBA INDENIZATORIA quando atingir a meta de atendimentos estabelecidas pela Lei nº 2.324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012.

*valores sujeitos a reajuste.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 053/2017 – SME DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral nº 6116, de 07 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABRÍCIO JUNIOR GONÇALVES PEREIRA**, lotado no Setor de Transportes desta Secretaria, para ser o Fiscal de Linha do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 14 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RECURSOS HUMANO
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO
TESTE SELETIVO 001/2017.**

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2017.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B – Licenciatura Plena em Pedagogia: Setor Urbano, Escolas e Creches.

COD.	NOME	PNE
39	Fátima Regina Ferreira	N
187	Margarida Gambin Lazzeri	N
32	Marcia Maria Wink	N
15	Leda Maria Wentz	N
102	Fabiane Lucilene Fritzen	N

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial: TDIE

COD.	NOME	PNE
14	Célia de Oliveira Freitas	N
55	Poliana Dandara de Souza	N
143	Luana da Silva	N
99	Fátima Rosário da Costa Queiros	N
117	Francivalva Gomes	N
91	Larissa Lourenço Lopes Martins	N
199	Priscila Oliveira da Luz	N
181	Irani Scheffler	N
40	Aparecida Trajano da Silva	N
42	Educilei Pereira Lopes	N

Cláudia-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº. 103/2017**

JAIR KLASNER, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para o cargo de Professor da Educação Básica:

Eder Aparecido Fabiano - representante do Poder Executivo

Joceli Teodoro Candido de Jesus – representante da secretaria Municipal de Educação e Cultura

Denise S. Freitas – representante do SINTEP

Vanilda Aparecida Pinto – representante da Sociedade Civil organizada

Maria Evanilda Zanelato Gislon – representante do Conselho Municipal de Educação

Eliano Dias de Oliveira – representante dos professores da Rede Municipal de Ensino

Maria Lucia Ribeiro de Brito – representante do Conselho Municipal do FUNDEB

Artigo 2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Processo Seletivo Simplificado, estabe-

lecionadas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para o cargo de Professor da Educação Básica.

Artigo 3º- Fica Revogada a Portaria Nº 101/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

Data: 27/02/2017 – EMPRESA: **ARILSON JONAS STOLL - ME**; OBJETO: **Locação de Sistema de Informática (software) na área de Contabilidade Pública Gerencial e Orçamento e Patrimônio em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, Gerenciador de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), Compras e Licitação, Controle de Patrimônio Público, frotas e almoxarifado e Sistema de Controle Interno E Locação De Site Transparência Para Acesso As Informações Referentes A Contas Públicas**; VALOR: **R\$ 2.268,00**; vigência: **31/03/2017**; Sem licitação.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017

DATA – 03/02/2017 – Convenientes: **REPRESENTAR AS PESSOAS COM DEFICIENCIA ORIENTANDO E ASSEGURANDO SEU BEM ESTAR E ACOMPANHAR SEU DESENVOLVIMENTO; LUTAR PARA QUE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU DESEMPEHE SEU PAPEL DE AGENTES INOVADORES JUNTO A TODO SEGUIMENTO DA COMUNIDADE, PLANEJANDO AÇÕES INTEGRADAS COM AS NECESSIDADES DE NOSSA COMUNIDADE; SOLICITAR JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO VISANDO A MELHORIA DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA; ESTIMULAR A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTES A EDUCAÇÃO, A SAÚDE, O BEM ESTAR SOCIAL E A REABILITAÇÃO; PROMOVER MECANISMOS NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS JUNTO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA, VISANDO CONSCIENTIZAÇÃO DA SOCIEDADE NA PREVENÇÃO, NO ATENDIMENTO E SUA INTEGRAÇÃO PLENA NO CONTEXTO SOCIAL; SERVIR DE ÓRGÃO ARTICULADOR, FOMENTADOR, ORIENTADOR E IMPLANTADOR DA AÇÕES POLÍTICAS VOLTADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIENCIA, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DESSAS PESSOAS; ESTIMULAR, APOIAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ENTIDADE PESTALOZZI EXIGINDO A OBSERVANCIA DE ELEVADOS PADRÕES DE ÉTICA E EFICIENCIA; INCENTIVAR E APOIAR AÇÕES QUE VISEM CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA; INCENTIVAR A PARCERIA COM SETORES RELACIONADOS AO MERCADO DE TRABALHO, CONTRIBUINDO COM A CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE INSERÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA; CONTROLAR A ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DA COMUNIDADE e dá outras providencias.**

Valor do repasse mensal de: **R\$ 7.000,00**

Prazo: **01/02/2017 à 31/12/2017**

Cotriguaçu-MT, 03 de fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER.

Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 - PROCESSO SELETIVO 002

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2017, nos termos dos itens 9.9, 9.11 e 9.12 do Edital nº. 002/2017, visando atender aos Princípios constitucionais

I - RESOLVE:

I – Informar sobre a retificação do Anexo I (Conteúdo Programático) do Edital de Abertura no que tange a Prova Prática, conforme abaixo segue.

ONDE SE LÊ:

PROVA PRÁTICA (APENAS PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA, PEDREIRO E ELETRICISTA)

OPERADOR DE MÁQUINAS: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. No dia da prova poderá ser utilizado escavadeira mecânica, motoniveladora ou retroescavadeira. . ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CNH COM CATEGORIA “D”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.

LEIA-SE:

PROVA PRÁTICA (APENAS PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA, PEDREIRO E ELETRICISTA)

OPERADOR DE MÁQUINAS: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. No dia da prova poderá ser utilizado **escavadeira mecânica, motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira ou trator**. ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CNH COM CATEGORIA “D”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.

II - OS DEMAIS ITENS DO EDITAL Nº 002/2017 PERMANECEM INALTERADOS.

Gaúcha do Norte - MT, 24 de fevereiro de 2017.

Samila Comunello

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº014 - PROCESSO SELETIVO 002

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº014/2017

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2017, nos termos dos itens 9.9, 9.11 e 9.12 do Edital nº. 002/2017, visando atender aos Princípios Constitucionais,

I - RESOLVE:

I – Divulgar a classificação da Prova Prática para os cargos de motorista, operador de máquinas, eletricista e pedreiro, conforme anexo I.

II – Divulgar a classificação da prova objetiva para o cargo de servente de pedreiro, conforme anexo II.

Gaúcha do Norte - MT, 27 de fevereiro de 2017.

Samila Comunello

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017

ANEXO I

OPERADOR DE MÁQUINAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
47086	CLEBER DE ANDRADE BEDIN	AUSENTE
9958	INEZIO ALVES BARBOSA	AUSENTE
44265	JARME PIRES PEIXOTO JUNIOR	AUSENTE
OPERADOR DE MAQUINAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
26702	CHAVES MODESTO DE OLIVEIRA	17.6 PONTOS
55185	maik machado	AUSENTE
37804	GELSON URUE	AUSENTE
45539	MARIOSAN DA SILVA JÚNIOR	AUSENTE
54184	jakson tavares barbosa	AUSENTE
PEDREIRO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
30342	NATÁ ROQUE CRUVINEL	19.25 PONTOS
6591	OSANTINO FERREIRA PREGO	17.75 PONTOS
5226	ELIAS DA CONCEIÇÃO PEREIRA	16.75 PONTOS
6864	JUNIOR ARAUJO PIMENTA	16.75 PONTOS
30615	ARLINDO BOTINI	16.50 PONTOS
37349	SAMUEL ANTÔNIO BOTINI	16 PONTOS
8320	VALMIR SIDEGUM	15.75 PONTOS
5863	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	15.75 PONTOS
10595	JOÃO SANTANA SILVA	14.50 PONTOS
45812	DANILO JESUS RODRIGUES MENDES	AUSENTE
38168	ADEILTON NEVES PEREIRA	AUSENTE
49998	JESSELER ANDERSON VIEBRANTZ	AUSENTE
MOTORISTA SECR ASSISTENCIA SOCIAL		
46358	JOAO CARLOS VAZ	15 PONTOS
6682	WALDEMAR LOPES NUNES	15 PONTOS
11687	RONAIR ATANAZIO DE ALMEIDA	AUSENTE
MOTORISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
38714	OSCALINO CAMPOS PARREIRAS	19 PONTOS
17147	ALTAMIR RODRIGUES LIMA	18.90 PONTOS
22061	RAIMUNDO JOSE DE MORAES	16 PONTOS
33800	MARCIO BARBOSA DE MELO	11.90 PONTOS
38805	CARLOS ANTÔNIO SCHLEICHER	AUSENTE
23335	EDSON LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO	AUSENTE
MOTORISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
5135	CLEITON JOHNNY COSTA LUZ	20 PONTOS
38077	EVANDRO CARLOS PRETO	17 PONTOS
47359	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	11.75 PONTOS
12415	ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ	AUSENTE
44902	FAINER LEAL DA SILVA ROCHA	AUSENTE
ELETRICISTA		
17693	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	20 PONTOS
18057	DIOMESKLEI FRANCISCO MOTA	20 PONTOS
38441	IRINEU JOSÉ CECCO	20 PONTOS
9685	ISAQUE KUNZLER	20 PONTOS
10413	JAMES CONCEPCION CASTILLO FERNANDES	19.50 PONTOS
35620	LUIZ CARLOS WIEBBELLING	DESISTENTE
23244	HILTOLBAN COLMAN DE OLIVEIRA	AUSENTE
36166	RONALDO COELHO SANTOS	AUSENTE

Obs: Alguns candidatos para os cargos de Motorista e Operador de máquinas aparecem ausentes por falta da apresentação da carteira D, documentação exigida no Edital de Abertura, para realização da Prova Prática.

ANEXO II

SERVENTE DE PEDREIRO		
34619	LUCÉLIO CUNHA DAS NEVES	12 PONTOS
8229	FERNANDO PEREIRA CUNHA	11 PONTOS
7865	ANDRE SOARES DOS SANTOS	11 PONTOS
30797	HUMBERTO SEBASTIÃO DE ARAUJO	DESISTENTE
14053	WANDERSON BARBOSA MIRANDA	AUSENTE
21879	RAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público aos interessados o resultado do **LEILÃO Nº 001/2017**, instaurado para **“ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE SUA PROPRIEDADE NO ESTADO EM SE ENCONTRAM.”**, que foi realizado no dia 24 de Fevereiro de 2017, segue abaixo os arrematantes:

Arrematante	CPF	Lotes arrematados	Valor total dos lotes
Ronilton Pereira da Silva	395.420.411-87	01, 02, 03, e 04	R\$ 4.435,00
Adilton Pereira da Silva	352.357.211-87	05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12	R\$ 17.000,00
Rafael Marques Citadella	012.877.911-07	11 e 16	R\$ 33.400,00
Gilson Rincão	007.028.391-59	13	R\$ 3.710,00

Não compareceu nenhum interessado e não receberam lances para os lotes 14 e 15. O valor total arrecadado no presente Leilão foi de **R\$ 58.545,00** (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Itanhanga-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.156/2017

Decreto nº 1.156, de 27 de fevereiro de 2017.

Regulamenta o uso e a disposição dos passeios públicos no Município de Juara e dá outras providências.

A Senhora Luciane Borba Azoia Bezerra Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; e

D E C R E T A:

Art. 1º Os passeios públicos são compostos dos seguintes elementos:

I – meio-fio ou guia: fileira de pedra de cantaria ou concreto que serve de arremate ao passeio da rua, que a separa da pista de rolamento, canteiros centrais, interseções, onde se torne necessário à ordenação do tráfego, cumprindo importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial;

II – faixa acessível/pavimentada: área destinada à livre circulação de pessoas, desprovida de obstáculos, elementos de urbanização, vegetação, rebaixamento de meio-fio para acesso de veículos fora dos padrões de acessibilidade, ou qualquer outro tipo de interferência, permanente ou temporária;

III – faixa intermediária / permeável: área destinada à permeabilidade do solo, com colocação de vegetação rasteira, abrangendo o eixo de arborização, equipamentos urbanos;

IV – faixa transversal pavimentada de acesso e serviço: área destinada ao acesso de veículos e pedestres;

V – faixa para elementos de urbanização: área localizada junto ao meio-fio, destinada à instalação de equipamentos, vegetação, arborização e outras interferências, tais como lixeiras, postes, sinalização, iluminação pública e eletricidade, rebaixamento de meio-fio para acesso de veículos em edificações, dentre outros, distribuída longitudinalmente ao passeio, podendo ser descontinua, e a sua dimensão deve respeitar as regras da ABNT 9050.

Parágrafo único. A faixa acessível descrita no inciso II, deve respeitar as disposições da ABNT 9050, quanto a sua dimensão, que fica estabelecida no mínimo em 1,20 (um metro e vinte), não podendo haver nesta faixa nada que obstrua a passagem de pedestres sob pena das penalidades previstas em Lei.

Art. 2º A pavimentação do passeio público deve ser executada em consonância com os níveis de altura dos passeios dos imóveis lindeiros, de modo a manter declividades transversais em relação ao meio-fio de, no máximo, 3% (três por cento) para não formar degraus, respeitada a largura mínima da faixa de circulação de pessoas, conforme Anexo.

§ 1º As declividades transversais poderão ser modificadas em relação ao meio-fio, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Cidade quando se referirem a ajustes em face de topografia local.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cidade deverá ser consultada sempre que as medidas indicadas no Anexo deste Decreto não puderem ser implantadas, devido às condições locais.

§ 3º Excepcionalmente, face às características do local, poderá ser aprovada a construção de rampa ou de degraus no passeio, tendo em vista as características do logradouro, no caso de existir inclinação longitudinal superior a 5% (cinco por cento), em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 9050.

§ 4º A largura mínima da faixa de circulação de pessoas poderá ser modificada:

I – nos casos de recuperação de loteamentos existentes e outros de responsabilidade do Município, em núcleos deteriorados ou de subabitações, a critério da Secretaria Municipal de Cidade; e

II – em ruas com arborização cujas características recomendem adequações.

Art. 3º Durante a execução de obras será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, sendo vedada a utilização, ainda que temporariamente, como canteiro de obras ou para carga e descarga de materiais de construção, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o passeio público.

§ 1º Quando da pavimentação ou execução de reparos no passeio público, o responsável pelo serviço não poderá interditar mais do que 50% (cinquenta por cento) da área calçada.

§ 2º O proprietário do imóvel deve providenciar a pavimentação definitiva do passeio, observando o disposto neste Decreto, imediatamente após a paralisação ou interrupção das obras a que se refere o “caput” deste artigo.

Art. 4º O rebaixamento do passeio destinado a facilitar o trânsito de pessoas com deficiência é obrigatório na proximidade das esquinas, de forma alinhada entre si, na área de abrangência da faixa de travessia de pessoas, em conformidade com o presente Decreto e com as normas técnicas da ABNT 9050.

§ 1º Quando houver elemento de infraestrutura que impossibilite a instalação do rebaixamento previsto no caput deste artigo, este pode ser instalado entre a esquina e a faixa de contenção.

§ 2º Quando os rebaixamentos não puderem ser instalados alinhados entre si, estes deverão ser implantados mantendo o melhor alinhamento possível com o rebaixamento oposto.

Art. 5º O rebaixamento de meio fio destinado ao acesso de veículos deve atender ao disposto na norma da ABNT 9050.

Art. 6º Toda e qualquer intervenção no passeio público deve ser previamente submetida à análise do Município, através de seus órgãos competentes, que se manifestará em duas etapas: previamente, através de documento autorizador, e, após, através de laudo de conformidade.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se intervenção no passeio público a execução de novos revestimentos, a substituição total dos pré-existentes, a instalação, remoção, adaptação de tampas nas caixas de passagem (inspeção e visita), grelhas, rampas de acessibilidade e mobiliário urbano.

§ 2º O Município poderá deliberar pela manutenção da pavimentação original, considerada a uniformidade e harmonia visual da paisagem urbana local.

§ 3º Em caso de serviço a ser executado pela Administração Pública Municipal, direta ou indireta, ou através de terceirização de serviços, ficam dispensadas as exigências relativas à autorização prévia e ao laudo de conformidade, devendo, no entanto, as intervenções obedecer aos demais dispositivos contidos na legislação municipal e norma da ABNT 9050.

Art. 7º Os passeios dos terrenos não edificados, situados em logradouros que possuem meio-fio, devem ser pavimentados pelo proprietário, nos termos da legislação municipal e norma da ABNT 9050.

Art. 8º Em caso de descumprimento das normas do presente Decreto, aplicar-se-á o que dispõe as sanções previstas na legislação municipal vigente.

Parágrafo único. Nos casos de passeios públicos fronteiriços a estabelecimentos comerciais, o proprietário terá o prazo de 15 (quinze) dias após a notificação do órgão competente, para regularizar sua situação, sob pena de cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento ou Autorização para o Funcionamento de Atividade Econômica, quando for o caso.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 27 de fevereiro de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.636/2017

Lei Municipal nº 2.636, de 27 de fevereiro de 2017.

Acrescenta Parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 136/1986.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo único ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 136/1986, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo único. Na hipótese de paralisação por tempo indeterminado e/ou extinção das atividades comerciais de armazenamento e afins, o imóvel de que trata esta Lei e as benfeitorias úteis e necessárias ali executadas retornarão ao município de Juara-MT, sem que assista direito à retenção ou reparação civil ao beneficiário descrito no *caput*, revogando-se unilateralmente a doação do imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de fevereiro de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.635/2017

Lei Municipal nº 2.635, de 24 de fevereiro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios de repasse de recursos financeiros com entidades de direito público ou privado sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios de repasse de recursos financeiros com entidades de direito público ou privado, sem fins lucrativos, com o escopo de auxiliar na estruturação e manutenção de suas atividades institucionais, em razão do interesse público nas áreas de educação, educação especial, saúde, meio ambiente, inserção social, profissionalização, esportes e cultura.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com as entidades descritas no caput que não forem regularmente constituídas ou, ainda, que não comprovarem regularidade fiscal.

Art. 2º A autorização constante do artigo anterior fica restrita aos seguintes beneficiários:

I - Associação dos Moradores e Produtores de Leite de Águas Claras – AMPLAC;

II - Associação Juarense de Boxe;

III - Sociedade Pestalozzi Raio de Sol;

IV - Associação Beneficente Euripedes Barsanulfo;

V - Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Paranorte – AMPRUP;

VI - Associação de Assistência Social, Cultural Caminho da Esperança

VII - Associação dos Deficientes de Juara – ADEJU;

VIII - Associação dos Amigos e Moradores de Rua;

IX - Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores de Catuaí;

X - Cooperativa Agropecuária Mista e Aquícola do Vale do Arinos – COOPERARINOS;

XI - Clube de Idosos Viva a Vida;

XII - Liga Eclética Amadora de Juara;

XIII - Fundação Livre para Viver – FUNVIDA;

XIV – Qualquer entidade do Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SEST, SENAT, SESCOOP, SENAR, SEBRAE);

XV – Autarquias do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Somente será admitida a celebração de convênio de repasse de recursos financeiros com entidades de direito público ou privado, sem fins lucrativos, não elencadas neste artigo, mediante autorização legislativa.

Art. 3º O beneficiário dos repasses descritos nesta Lei deverá prestar contas aos Poderes Executivo e Legislativo, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao Poder Executivo, mensalmente e, no encerramento do exercício financeiro, até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O beneficiário do convênio de que trata esta Lei somente receberá o repasse do mês subsequente, na hipótese de prestação de contas aprovada do mês imediatamente anterior.

Art. 4º O convênio de que trata o Art. 1º deverá conter, obrigatoriamente:

I – A qualificação do Município, bem como a qualificação do beneficiário, inclusive seus dados bancários;

II – A qualificação pessoal dos representantes legais do beneficiário;

III – O prazo de vigência em meses, apontando a data de início e a do vencimento do convênio.

IV – O valor a ser repassado mensalmente ao beneficiário, bem como o valor global do convênio, representado pela soma de todos os meses de repasse:

a) Em caso de prorrogação do convênio para exercício subsequente, fica autorizada a atualização do valor repassado mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

b) Havendo justificado interesse público, poderá haver acréscimo ou supressão de valores no convênio, até o limite de 15% (quinze por cento).

V – A possibilidade de renovação do convênio até o final do exercício financeiro seguinte, mediante requerimento justificado do beneficiário e, deferimento expresso do Chefe do Poder Executivo, condicionado à existência de previsão orçamentária para o exercício financeiro em que terá vigência a prorrogação.

VI – A possibilidade de revogação unilateral por parte do Poder Executivo Municipal, por razões de interesse público justificado, ou ainda:

a) Por insuficiência de saldo orçamentário para cumprir as obrigações residuais.

b) Em decorrência de determinação judicial ou do Tribunal de Contas Estadual.

c) Pela extinção ou sucessão da entidade de direito público ou privado beneficiária dos repasses de que trata esta Lei.

d) Em razão de suspensão temporária das atividades ou da alienação patrimonial a terceiros.

e) Ante a denúncia ou constatação de quaisquer irregularidades ou infrações cometidas pelo beneficiário ou seus representantes legais.

VII – A obrigatoriedade do beneficiário prestar contas ao Poder Executivo no dia 29 de dezembro de cada exercício financeiro se a vigência for de 12 (doze) meses, ou no dia útil seguinte ao do vencimento se o prazo de vigência for inferior.

Art. 5º A prestação de contas encaminhada à Prefeitura Municipal de Juara, mensalmente, referente a cada parcela dos recursos recebidos será acompanhada de:

I. Relatório da Execução Físico-Financeira;

II. Demonstrativo da execução da despesa e receita, evidenciando os saldos e rendimentos auferidos de aplicações financeiras, quando for o caso;

III. Relação de pagamentos;

IV. Relação de bens adquiridos, quando for o caso;

V. Extrato Bancário e conciliação bancária, quando for o caso;

VI. Cópia de recolhimento de impostos, quando recolhido;

VII. Cópias legíveis de Notas Fiscais, Cheques e Extratos, atestados pelo conveniente e recebidos pela empresa;

VIII. Demais comprovantes complementares que a Prefeitura achar necessário, requisitados por escrito ao beneficiário;

b) deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;

c) no tocante a realização das despesas à conta do presente convênio, será observado, rigorosamente, um ou mais dos objetos previstos no Art. 1º desta Lei;

d) a prestação de contas será apresentada à unidade concedente em até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto para a aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas;

e) receber a parcela referente ao repasse mensal depois de realizada a prestação de contas referente à parcela imediatamente anterior recebida, e tal prestação de contas ter sido aprovada pela Prefeitura Municipal de Juara;

f) o valor correspondente ao repasse, integral ou parcial, não poderá, em hipótese alguma, ser utilizado para pagamento de servidor que faça parte do quadro de efetivos do município;

g) as notas fiscais de despesa devem conter obrigatoriamente em seu corpo, o número do convênio, o objeto de execução e o número correspondente da medição (se for o caso);

h) a prestação de contas em relação à aquisição de materiais permanentes, assim entendidos veículos, máquinas, equipamentos, materiais de informática, eletrodomésticos e demais materiais assim considerados pela lei, deverá vir acompanhada de justificativa, da nota fiscal e, ainda, ser demonstrada a utilidade do material permanente para as atividades finalísticas da entidade beneficiária.

Art. 6º A não comprovação ou utilização total do recurso mensalmente recebido pela beneficiária deverá permanecer aplicado na conta corrente em que foi depositado e, não sendo utilizado integralmente até o final do exercício financeiro ou do vencimento do convênio, deverá ser restituído aos cofres públicos, impreterivelmente, no vencimento do mesmo, juntamente com o extrato bancário.

§ 1º Na hipótese descrita no caput, caso os recursos tenham gerado rendimento e/ou atualização, a entidade beneficiária deverá restituir os valores não utilizados juntamente com referidos rendimentos e/ou atualizações.

§ 2º Se a entidade beneficiária vier a utilizar integralmente os recursos recebidos ao longo da vigência do convênio, restando apenas os rendimentos e/ou atualizações na conta, estes deverão ser destinados aos cofres do Município de Juara.

§ 3º Fica desde já autorizado à entidade beneficiária do convênio a utilização dos rendimentos e/ou atualizações para o cumprimento do objeto, devendo haver a prestação de contas de referidos valores na forma equivalente à prevista nesta Lei.

Art. 7º Revogado.

§ 1º Revogado..

§ 2º Revogado.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por previsão orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual, admitida a sua suplementação mediante Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de fevereiro de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.634/2017

Lei Municipal nº 2.634, de 24 de fevereiro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a regularização fundiária urbana de interesse social e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como área destinada à Regularização Fundiária de interesse social o imóvel objeto da matrícula nº 264, pertencente ao Município de Juara, localizada no perímetro urbano da sede do Município na área denominada Loteamento Santa Terezinha, cuja posse já vem sendo exercida por particulares.

Parágrafo único. A regularização fundiária de interesse social, nos termos definidos nesta Lei, visa à promoção da política urbana no desenvolvimento das funções sociais da cidade, na garantia do bem-estar de seus habitantes e na garantia do cumprimento da função social da propriedade urbana.

Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a proceder ao parcelamento da área, transformando-a em tantos quantos forem os lotes já ocupados a fim de transferir o domínio aos atuais moradores.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se como Regularização Fundiária de Interesse Social o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público, que visem a adequar assentamentos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, às conformações legais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 4º O assentamento objeto desta regularização foi declarado como área especial de interesse social para implantação de projeto de regularização fundiária de interesse social, conforme artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º Para os fins de regularização fundiária de interesse social, visando a regularização jurídica da situação dominial, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes aos detentores do direito de posse identificados no Anexo I desta Lei, procedendo a titularização.

Art. 6º O processo de regularização deverá ser precedido da elaboração da planta ou memorial a ser encaminhado ao 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos para registro e abertura das matrículas individuais de cada lote.

Art. 7º Nos termos do Art. 68, da Lei Federal nº 11.977/2009, os beneficiários da regularização, objeto da presente Lei, receberão a titulação dos imóveis gratuitamente por ser o primeiro registro, e, por se tratar de regularização fundiária de interesse social, não serão cobradas custas e emolumentos para os registros dos títulos.

Parágrafo único. Caberá ao Município o custo técnico e operacional, referente ao processo de regularização fundiária de interesse social de que trata esta Lei.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, ou àquela que vier a substituí-la, a implantação e coordenação do processo de regularização fundiária de interesse social, nos termos da presente Lei, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º O valor do imóvel, para fins de registro da baixa patrimonial imobiliária do Município e para efeitos da base de cálculo para cobrança de tributos, será fixado por laudo de avaliação da Comissão de Avaliação Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10 A execução dos dispositivos de que trata a presente Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei de regularização fundiária de interesse social, por Decreto, nas disposições que couber ou nos casos omissos, com a finalidade de conferir efetividade e maior rapidez aos trâmites legais.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de fevereiro de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Programa de Habitação de Interesse Social - FNHIS

Atendimento as famílias de baixa renda

N.	Nome Beneficiário(a)	CPF	RG	NIS	Quadra	Lote
1	Adriana da Costa	930.540.841-91	1215784-8/MT	12794129408	3-A	19
2	Ana Etelvina Rodrigues	205.398.431-72	9155589/MT	16168946412	3-A	21
3	Beatriz da Silva Maciel	229.839.881-04	2486288/MT	10794864969	3-A	16
4	Cezar Jose dos Santos	206.760.261-68	0711477-0/MT	10794864969	3-A	25
5	Cicera Florentina Rodrigues	794.459.691-20	536689/MT	20082583824	3-A	12
6	Cicera Maria da Silva	916.278.771-34	2001881-9/MT	16616801110	3-A	27
7	Eliane Cristina Rigo	035.711.941-01	2278237-0/MT	20082598996	3-A	26
8	Fernanda dos Santos	035.341.441-71	2129432-1/MT	20399622408	3-A	7
9	Iris Aparecida da Silva	025.986.919-89	1150086-7/MT	13343327408	3-A	4
10	Izabel Moreira de Barros	428.062.401-15	618.667/MT	12215564158	3-A	31
11	Juliana de Paula Silva	019.870.051-20	1889089-0/MT	23651636689	3-A	29
12	Jose Antonio Rodrigues Santos	947.385.991-00	1386276-6/MT	16029409574	3-A	1
13	Jose Severino Martins Filho	198.844.869-72	1.880.499/PR	10794864969	3-A	32
14	Loandro Custodio de Lima	049.893.121-80	2392834-4/MT	16388838937	3-A	18
15	Lourdes Valentim Geroti	581.008.221-15	1369729-3/MT	12440114563	3-A	30
16	Maisa Figueiredo de Souza	949.944.201-49	1385002-4/MT	20949483979	3-A	17
17	Marcia Ribas	011.934.361-41	9262442-0/MT	20122512124	3-A	23
18	Maria Aparecida Villalba	067.824.451-42	2685907-6/MT	16544842266	3-A	20
19	Maria Jose Santos	361.371.381-00	431.963/MT	16441685907	3-A	13
20	Nerai Teresinha dos Santos Krein	968.450.589-20	820325255-5/MT	20973037592	3-A	3
21	Nilce Ferreira da Silva	881.087.911-20	1311025-0/MT	23654316871	3-A	8
22	Patricia Marcolino de Oliveira	036.700.461-51	2200170-0/MT	21064173472	3-A	22
23	Raimunda Conceição da Silva	915.937.271-00	1791441/GO	23649590855	3-A	24
24	Rosaline Marcelino da Silva	013.519.101-75	1734337-2/MT	16695213934	3-A	28
25	Roseny de Oliveira Ferreira Coutinho	023.932.581-83	1956341-8/MT	23732040085	3-A	14
26	Rosicleia Regina de Cassia da Cunha	780.657.711-49	1058132-4/MT	12742568400	3-A	2
27	Sheila Borbosa Gomes	957.393.781-68	1456970-1/MT	12794118406	3-A	11
28	Silvio Vedovetto	314.051.189-20	1331350/MT	10797638633	3-A	15
29	Solange Cordeiro Siqueira	017.284.701-02	1800723-6/MT	16544805115	3-A	5
30	Terezinha Aparecida dos Santos Silva	821.545.201-97	121521-9/MT	16544842266	3-A	6
31	Terezinha de Fatima Rosinke	581.006.281-49	624348/MT	16557676866	3-A	10

Programa de Habitação de Interesse Social - FNHIS						
Atendimento as famílias de baixa renda						
N.	Nome Beneficiário(a)	CPF	RG	NIS	Quadra	Lote
1	Adriana da Costa	930.540.841-91	1215784-8/MT	12794129408	3-A	19
2	Ana Etelvina Rodrigues	205.398.431-72	9155589/MT	16168946412	3-A	21
3	Beatriz da Silva Maciel	229.839.881-04	2486288/MT	10794864969	3-A	16
4	Cezar Jose dos Santos	206.760.261-68	0711477-0/MT	10794864969	3-A	25
5	Cicera Florentina Rodrigues	794.459.691-20	536689/MT	20082583824	3-A	12
6	Cicera Maria da Silva	916.278.771-34	2001881-9/MT	16616801110	3-A	27
7	Eliane Cristina Rigo	035.711.941-01	2278237-0/MT	20082598996	3-A	26
8	Fernanda dos Santos	035.341.441-71	2129432-1/MT	20399622408	3-A	7
9	Iris Aparecida da Silva	025.986.919-89	1150086-7/MT	13343327408	3-A	4
10	Izabel Moreira de Barros	428.062.401-15	618.667/MT	12215564158	3-A	31
11	Juliana de Paula Silva	019.870.051-20	1889089-0/MT	23651636689	3-A	29
12	Jose Antonio Rodrigues Santos	947.385.991-00	1386276-6/MT	16029409574	3-A	1
13	Jose Severino Martins Filho	198.844.869-72	1.880.499/PR	10794864969	3-A	32
14	Loandro Custodio de Lima	049.893.121-80	2392834-4/MT	16388838937	3-A	18
15	Lourdes Valentim Geroti	581.008.221-15	1369729-3/MT	12440114563	3-A	30
16	Maisa Figueiredo de Souza	949.944.201-49	1385002-4/MT	20949483979	3-A	17
17	Marcia Ribas	011.934.361-41	9262442-0/MT	20122512124	3-A	23
18	Maria Aparecida Villalba	067.824.451-42	2685907-6/MT	16544842266	3-A	20
19	Maria Jose Santos	361.371.381-00	431.963/MT	16441685907	3-A	13
20	Nerai Teresinha dos Santos Krein	968.450.589-20	820325255-5/MT	20973037592	3-A	3
21	Nilce Ferreira da Silva	881.087.911-20	1311025-0/MT	23654316871	3-A	8
22	Patricia Marcolino de Oliveira	036.700.461-51	2200170-0/MT	21064173472	3-A	22
23	Raimunda Conceição da Silva	915.937.271-00	1791441/GO	23649590855	3-A	24
24	Rosaline Marcelino da Silva	013.519.101-75	1734337-2/MT	16695213934	3-A	28
25	Roseny de Oliveira Ferreira Coutinho	023.932.581-83	1956341-8/MT	23732040085	3-A	14
26	Rosicleia Regina de Cassia da Cunha	780.657.711-49	1058132-4/MT	12742568400	3-A	2

27	Sheila Barbosa Gomes	957.393.781-68	1456970-1/MT	12794118406	3-A	11
28	Silvio Vedovetto	314.051.189-20	1331350/MT	10797638633	3-A	15
29	Solange Cordeiro Siqueira	017.284.701-02	1800723-6/MT	16544805115	3-A	5
30	Terezinha Aparecida dos Santos Silva	821.545.201-97	121521-9/MT	16544842266	3-A	6
31	Terezinha de Fatima Rosinke	581.006.281-49	624348/MT	16557676866	3-A	10

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.637/2017

Lei Municipal nº 2.637, de 27 de fevereiro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de crédito especial até o montante de R\$ 11.887.919,08 (onze milhões oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e dezanove reais e oito centavos) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial, na Lei Municipal 2625 de 28/12/2016, que trata do orçamento-programa para o exercício de 2017, no valor de **R\$ 11.887.919,08** (onze milhões oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e dezanove reais e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, abaixo mencionadas, suplementadas se necessárias:

08.009 – DEPTO DE DIVERSIDADE CULTURAL		
13.392.0200.1024 – Aquis. Movs, Maqs. Equip. Perm.		
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	22.050,00
13.392.0200.2202 – Manut.com Depto de Diversidade Cultural		
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	200.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	8.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	10.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	28.000,00
33.90.14.00 – Diárias	R\$	8.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras	R\$	10.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	6.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	70.000,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	10.000,00
13.392.0200.2071 – Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Cívicos		
33.90.30.00 – Material Consumo	R\$	70.000,00
33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras	R\$	30.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	45.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.450,00
13.392.0200.2072 – Manut. do Centro Cultural Antônio Carlos Savoine		
33.90.30.00 – Material Consumo	R\$	5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
13.392.0800.1630 – Ampliação do Centro Cultural Savoine		
44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES		
15.002 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
15.451.0200.1300 – Pavimentação de Vias Urbanas/rede de Água Pluvial		
44.90.51.00 – Obras e Instalações		150.000,00
15.451.0200.1078 – Construção de Meio fio e Sarjetas		

44.90.51.00 – Obras e Instalações		100.048,01
15.452.0200.1672 - Pavimentação Asfáltica Bairros Santa Cruz e Continental		
44.90.51.00 – Obras e Instalações		100.000,00
15.451.0200.2203. – Manut. com Depto de Pavimentação Asfáltica		
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	90.000,00
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	10.000,00
33.90.14.00 – Diárias	R\$	6.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	96.950,70
15.003 – Departamento de Planejamento		
04.121.0600.2189 – Regularização Fundiária		
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
04.121.0600.2190 – PMSB-Elaboração do Plano Munic. Saneamento Básico		
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
04.121.0600.2192 – Revisão do Plano Diretor		
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
04.121.0600.294 – Elaboração do Plano Munic. Mobilidade Urbana		
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
04.121.0700.1004 – Aquis. Movs. Maqs. e Equip. Permanentes		
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
04.121.0700.2204 – Manut. com Depto de Planejamento e Divisões		
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	450.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	10.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
33.90.14.00 – Diárias	R\$	12.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	35.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	4.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	15.000,00
04.121.0800.2193 – Manut. com Conselhos de Desenv. Municipal		
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
04.121.700.2.205 - Manut. Divisão de Engenharia		

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
33.90.14.00 – Diárias	R\$ 4.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 6.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.400,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
15.005 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0700.2206 – Manut. com Depto de Urbanismo	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.400.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 110.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 50.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
33.90.14.00 – Diárias	R\$ 5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 363.205,26
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.400,00
33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra	R\$ 50.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 15.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 240.000,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 36.000,00
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 50.000,00
15.451.0200.1026 – Aquis. Movs. Maqs. Equip. Perm. p/ Serviços Urbanos	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
15.451.0200.1028 – Aquis. de Veiculo para Coleta de Lixo	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 380.000,00
15.451.0200.1302 – Infra – Estrutura – Recursos FETHAB	
44.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
44.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 450.000,00
15.452.0200.2188 – Revitalização de Praças	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
15.452.0700.1110 – Aquis. Movs, Maqs Equip. Perm. p/ Dimutran	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
15.452.0700.1500 – Aquis. Movs, Maqs Equip. Perm. – Rec. Fethab	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
15.452.0700.1665 – Aquis. Maquinários/Veículos/Ônibus –Fethab	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 250.000,00
15.452.0700.2075 – Manut. com a Sinalização de Transito	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 42.500,00
15.452.0200.2138 – Manut. Dimutran – Div. Manut. Execut. de Transito e Transportes	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
15.452.0200.2166 – Manutenção com Serv. Urbanos – Rec. Fethab	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 400.000,00

33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
15.452.0800.1631 – Aquisição de Maquinários	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
15.452.0800.2133 – Manut. com a Coleta de Lixo	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	10.000,00
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais	10.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 150.000,00
33.90.34.00 – Outras Despesas de pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização de mão-de-obra	R\$ 50.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
25.752.0700.1661 – Melhorias/Ampliação de Iluminação Pública	
44.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
25.752.0700.2073 – Manutenção da Iluminação Publica	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 300.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 260.000,00
25.752.0800.1685 – Aquis. Movs, Movs, Mqs. Mat. Equip. Diversos	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
15.906 – EMENDA PARLAMENTAR 002-2016 – VER. JOAO PINTO	
15.452.0700.2074 – Manutenção com Serviços Urbanos	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 43.397,37
15.907 – EMENDA PARLAMENTAR 007-2016 – VER. CHICO DO INDEA	
15.452.0700.2074 – Manutenção com Serviços Urbanos	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 43.397,37
16 – SECRET MUNIC. DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE	
16.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABSTECIMENTO	
04.122.0600.2207 – Manut. com a Secret. de Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Agric. e Abastecimento	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 400.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 20.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
33.90.14.00 – Diárias	R\$ 15.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 120.000,00
33.90.32.00 – Material de Distribuição	R\$ 5.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 6.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 6.000,00
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
20.605.0700.1.041 – Aquis. de Veiculo/Maquinários p/Divisão Agricultura e Abastecimento	
44.09.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 90.000,00
20.605.0700.1042 – Aquis. de Movs, Maqs, Equip. Perm. p/Divisão Agricultura e Abastecimento	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.500,00
20.605.0700.1638 – Aquis. de Movs, Maqs, Equip. Perm. p/Sala de Evisceração	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
20.605.0700.1677 – Aquis. de Patrulha Mecanizada	

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
23.602.0600.2095 – Manutenção com Programa de Inseminação	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 8.522,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
16.001 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
17.512.0200.2212 – Manutenção com Divisão de Meio Ambiente	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
33.90.14.00 – Diárias	R\$ 5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
17.512.0200.1668 – Imóvel para Estação de Tratamento de Esgoto	
44.090.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 150.000,00
18.541.0500.1055 – Revitalização/Manut. Lago Centro Evento Dr. Geraldo	
44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
18.541.0500.1044 – Recuperação de Nascentes/APPS/balneário Luiz Riva	
44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
44.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 23.675,00
18.542.0500.1106 – Aquis. Movs ,MaqsEquip. Perm. Fundo Meio Ambiente	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
18.542.0500.1628 – Imóvel para Aterro Sanitário	
44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 250.000,00
18.542.0500.2100 – Manutenção com Fundo Municipal de Meio Ambiente	
33.90.14.00 – Diárias	R\$ 3.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física	R\$ 4.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 31.076,00
18.542.0500.2106 – Projeto para Aterro Sanitário	
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
18.543.0700.2105 – Regularização do Cemitério Municipal	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
16.903 – EMENDA PARLAMENTAR 003-2016 – VER. NILZA PARANÁ	
18.542.0500.1044 – Recuperação de Nascentes/APPS/Balneário Luiz Riva	
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 23.000,00
16.904 – EMENDA PARLAMENTAR 004-2016 – VER. MARTA BCO BRASIL	
18.541.0500.2195 – Revitalização da Praça do Residencial Jardim Floresta	
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.397,37
16.905 – EMENDA PARLAMENTAR 008-2016 – VERs. LEO BOY/JEREMIAS/MAURINHO SOM	
18.542.0500.2198 – Revitalização da Praça no Distrito de Aguas Claras	
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
18.542.0500.2199 – Revitalização da Praça no Distrito de Paranorte	
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
17 – Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo	

17.001 – Secret. Mun. de Ind. Comércio e Turismo e Divisão de Projetos	
04.122.0600.2208Manut. Secret. Mun. de Ind. Comércio e Turismo e Divisão de Projetos	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 280.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 20.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
33.90.14.00 – Diárias	R\$ 12.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00
33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras	R\$ 15.000,00
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
33.90.34.00 – Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Mão-de-Obra	R\$ 15.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 130.000,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercício Anteriores	R\$ 20.000,00
04.122.0600.1301 – Aquis. Veículos p/ Secret. Mun. de Ind. Comércio e Turismo	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 85.000,00
04.122.0600.2141 – Manut. Com as Atividades dos Conselhos	
33.90.14.00 – Diárias	R\$ 5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
04.122.0600.1054 – Aquis.Movs ,MaqsEquip.Perm. Secret. Mun. de Ind. Comércio e Turismo	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.950,00
23.695.0600.2103 – Realização de Festival de Pesca	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.215,00
33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras	R\$ 10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 29.785,00
27.813.0200.2104 – Realização de Festividades (ANIVERSÁRIO/NATAL/REVELLION)	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 57.500,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 107.500,00
27.813.0200.2099 – Manutenção Centro de Eventos	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 11.887.919,08

Art. 2º Para dar cobertura do crédito especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial ou Total das seguintes dotações orçamentárias dentro dos saldos existentes, descontados os valores já utilizados das movimentações orçamentárias, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64:

06.003 – DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0200.1024 – Aquis.Movs , MaqsEquip.Perm.	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 22.050,00
13.392.0200.2070 – Manut.comDivisão de Cultura	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 28.000,00
33.90.14.00 – Diárias	R\$ 8.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras	R\$ 10.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 6.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 10.000,00
13.392.0200.2071 – Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Cívicos	
33.90.30.00 – Material Consumo	R\$ 70.000,00
33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras	R\$ 30.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 45.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.450,00
13.392.0200.2072 – Manut. do Centro Cultural Antônio Carlos Savoine	
33.90.30.00 – Material Consumo	R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
13.392.0800.1630 – Ampliação do Centro Cultural Savoine	
44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
07.001 – DIVISAO DE OBRAS URBANAS	
15.451.0200.1300 – Pavimentação de Vias Urbanas/rede de Agua Pluvial	
44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
15.451.0200.1078 – Construção de Meio fio e Sarjetas	
44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 100.048,01
15.452.0200.1672 - Pavimentação Asfáltica Bairros Santa Cruz e Continental	
44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
14.001 – DIVISAO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
04.121.0600.2189– Regularização Fundiária	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
04.121.0600.2190– PMSB-Elaboração do Plano Munic. Saneamento Básico	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
04.121.0600.2192 – Revisão do Plano Diretor	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
04.121.0600.294 – Elaboração do Plano Munic. Mobilidade Urbana	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
04.121.0700.1004 – Aquis. Movs, Maqs, e Equip. Permanentes	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
04.121.0700.2204 – Manut.comDepto de Planejamento e Divisões	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 450.000,00
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
33.90.14.00 – Diárias	R\$ 12.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 35.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.000,00

33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
33.90.92.00 –Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 15.000,00
04.121.0800.2193 – Manut. com Conselhos de Desenv. Municipal	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
07.002 – DIVISÃO DE ENGENHARIA, PROJETOS E URBANIZAÇÃO	
15.452.0700.2116 -Manut. Divisão deEngenharia	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
33.90.14.00 – Diárias	R\$ 4.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 6.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.400,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
15.452.0700.2206 – Manut.comDepto de Urbanismo	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.400.000,00
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 110.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 50.000,00
33.90.14.00 – Diárias	R\$ 5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 363.205,26
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.400,00
33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra	R\$ 50.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 15.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 240.000,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 36.000,00
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 50.000,00
15.451.0200.1026– Aquis. Movs ,MaqsEquip. Perm. p/ Serviços Urbanos	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
15.451.0200.1028 – Aquis. de Veiculo para Coleta de Lixo	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 380.000,00
15.451.0200.1302 – Infra – Estrutura – Recursos Fethab	
44.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
44.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 450.000,00
15.451.0800.1629 – Aumento da Área do Cemitério	
44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 299.348,07
15.452.0200.2188 – Revitalização de Praças	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
15.452.0700.1110 – Aquis.Movs , MaqsEquip.Perm. p/Dimutran	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
15.452.0700.1500 – Aquis.Movs, MaqsEquip.Perm. – Rec. Fethab	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
15.452.0700.1665 – Aquis. Maquinários/Veiculos/Ônibus – Fethab	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 250.000,00
15.452.0700.2075 – Manut. com a Sinalização de Transito	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00

33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 42.500,00
15.452.0200.2138 – Manut. Dimutran – Div. Manut. Execut. de Transito e Transportes	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
15.452.0200.2166 – Manutenção com Serv. Urbanos – Rec. Fethab	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 400.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
15.452.0800.1631 – Aquisição de Maquinários	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
15.452.0800.2133 – Manut.coma Coleta de Lixo	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	10.000,00
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais	10.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 150.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
25.752.0700.1661 – Melhorias/Ampliação de Iluminação Pública	
44.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
25.752.0700.2073 – Manutenção da Iluminação Publica	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 300.000,00
33.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 260.000,00
25.752.0800.1685– Aquis. Movs, Movs, Mqs. Mat. Equip. Diversos	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
15.906 – EMENDA PARLAMENTAR 002-2016 – VER. JOAO PINTO	
15.452.0700.2074 – Manutenção com Serviços Urbanos	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 43.397,37
15.907 – EMENDA PARLAMENTAR 007-2016 – VER. CHICO DO INDEA	
15.452.0700.2074 – Manutenção com Serviços Urbanos	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 43.397,37
11.004 – SECRET MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	
04.122.0600.2207 – Manut. com a Secret. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
31.90.09.00 – Salário Família	R\$ 3.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 480.000,00
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 25.000,00
31.90.96.01 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$ 50.000,00
33.90.14.00 – Diárias	R\$ 20.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 150.000,00
33.90.32.00 – Material de Distribuição	R\$ 8.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 6.000,00
33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Mão-de-Obra	R\$ 25.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercício Anteriores	R\$ 6.000,00
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 15.000,00
20.605.0700.1.041– Aquis. de Veiculo/Maquinários p/Divisão Agricultura e Abastecimento	

44.09.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 90.000,00
20.605.0700.1042 - Aquis. deMovs, Maqs, Equip. Perm. p/Divisão Agricultura e Abastecimento	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.500,00
20.605.0700.1638 - Aquis. deMovs, Maqs, Equip. Perm. p/Sala de Evisceração	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
20.605.0700.1677 - Aquis. de Patrulha Mecanizada	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
23.602.0600.2095 – Manutenção com Programa de Inseminação	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 8.522,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
12.001 – DIVISÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
17.512.0200.1668 – Imóvel para Estação de Tratamento de Esgoto	
44.090.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 150.000,00
12.004 – SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LAZER	
04.122.0600.1301 – Aquis. Veículos p/ Secret. Mun. de Ind. Comércio e Turismo	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 85.000,00
04.122.0600.2098 Manut. Secret. Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Lazer	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 280.000,00
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 25.000,00
33.90.14.00 – Diárias	R\$ 12.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00
33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras	R\$ 15.000,00
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
33.90.34.00 – Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Mão-de-Obra	R\$ 15.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 130.000,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercício Anteriores	R\$ 30.602,63
04.122.0600.2141 – Manut. Com as Atividades dos Conselhos	
33.90.14.00 – Diárias	R\$ 5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
04.122.0600.1054 – Aquis.Movs , MaqsEquip.Perm. Secret. Mun. de Ind. Comércio e Turismo	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.950,00
18.541.0500.1055– Revitalização/Manut. Lago Centro Evento Dr. Geraldo	
44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
18.541.0500.1044 – Recuperação de Nascentes/APPS/Balneário Luiz Riva	
44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
44.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 23.675,00
18.542.0500.1106 – Aquis. Movs ,MaqsEquip. Perm. Fundo Meio Ambiente	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
18.542.0500.1628 – Imóvel para Aterro Sanitário	

44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	250.000,00
18.542.0500.2100 – Manutenção com Fundo Municipal de Meio Ambiente		
33.90.14.00 – Diárias	R\$	3.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	3.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física	R\$	4.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R\$	31.076,00
18.542.0500.2106 – Projeto para Aterro Sanitário		
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
18.543.0700.2105 – Regularização do Cemitério Municipal		
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
23.695.0600.2102 – Realização de Passeio Ecológico/Caminhadas da Naturezas		
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	8.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
23.695.0600.2103 – Realização de Festival de Pesca		
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.215,00
33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras	R\$	10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	29.785,00
27.813.0200.2101 – Realização do Carnaval		
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.215,00
33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras	R\$	10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	29.785,00
27.813.0200.2104 – Realização de Festividades (ANIVERSÁRIO/NATAL/REVELLION)		
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	57.500,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	107.500,00
27.813.0200.2099 – Manutenção Centros de Eventos		
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
16.903 – EMENDA PARLAMENTAR 003-2016 – VER. NILZA PARANÁ		
18.542.0500.1044 – Recuperação de Nascentes/APPS/Balneário Luiz Riva		
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	23.000,00
16.904 – EMENDA PARLAMENTAR 004-2016 – VER. MARTA BCO BRASIL		
18.541.0500.2195 – Revitalização da Praça do Residencial Jardim Floresta		
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	11.397,37
16.905 – EMENDA PARLAMENTAR 008-2016 – VERs. LEO BOY/JEREMIAS/MAURINHO SOM		
18.542.0500.2198 – Revitalização da Praça no Distrito de Aguas Claras		
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
18.542.0500.2199 – Revitalização da Praça no Distrito de Paranorte		
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	11.887.919,08

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.624, de 26 de dezembro de 2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, na Lei Municipal nº 2.385/2013, que trata do Plano Plurianual, no período de 2014 a 2017 e alterado pela Lei Municipal nº 2.447/2014 e, da Lei Municipal nº 2.625, de 28 de dezembro de 2016, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de fevereiro de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 011/2017,

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidata classificada no Concurso Público Nº 001/2014, para investidura em cargo público.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2014, e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto n.º 019/2014, de 03 de setembro de 2014;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta prefeitura municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto n.º 009/2017 de 07 de fevereiro de 2017 que, convocou a candidata classificada em 3º Lugar;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que regem o direito do trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo para exercer o respectivo cargo, a candidata abaixo relacionado:

Nome do candidato	Cargo	Classificação
ANA KARLA AMARAL COSTA	PSICÓLOGA	3º LUGAR

Art. 2º. Será considerado desistente a candidata nomeada que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente **DECRETO** para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A posse da candidata acima nomeado, fica condicionada a sua avaliação médica, realizada por médico perito contratado pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, a ser realizado, previamente agendado com a candidata no ato de entrega dos documentos necessários para a sua nomeação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Assessoria e Consultoria Envolvendo Área Contábil, Financeira, Planejamento e Prestações de Contas, a ser realizada pelo município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA	103.200,00

Marcelândia/MT, em 24 de Fevereiro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 19/2016 DE EXECUÇÃO DE OBRA DE
CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA.**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 019/2016, que tem como o objeto a Contratação No Regime De Empreitada Por Preço Global, De Empresa Especializada Para Execução De Obra, Para Construção De Uma Capela Mortuária Em Alvenaria, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Ação Social, Cidadania E Cultura Do Município De Marcelândia – MT, Em Conformidade Com O Projeto Técnico Executivo Que Integra O Edital E Em Atendimento Ao Convênio Nº 024/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

CONTRATADA: LEANDRO FAGNER MARCHIORO - ME

VALOR ADICIONADO: R\$19.999,13

DATA ASSINATURA: 01/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003 CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA AFASTADA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003**

Matupá – MT., 27 de fevereiro 2017

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado do Trabalho, Licença para Tratar de Interesse Particular”.

O Prefeito do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o item I do parágrafo 1º do artigo 122 da Lei Complementar 081/2013, de 15 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica convocada para retornar ao serviço a Servidora **Ana Maria de Jesus Moura**, e se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no horário das 07:00 às 11:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação.

Artigo 2º Esta edital de convocação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

**PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 006 CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA AFASTADA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006**

Matupá – MT., 27 de fevereiro 2017

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado do Trabalho, Licença para Tratar de Interesse Particular”.

O Prefeito do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o item I do parágrafo 1º do artigo 122 da Lei Complementar 081/2013, de 15 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica convocada para retornar ao serviço a Servidora **Roseli Cardoso dos Santos Lima**, e se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no horário das 07:00 às 11:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação.

Artigo 2º Esta edital de convocação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

**PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 005 CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005**

Matupá – MT., 27 de fevereiro 2017

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado do Trabalho, Licença para Tratar de Interesse Particular”.

O Prefeito do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o item I do parágrafo 1º do artigo 122 da Lei Complementar 081/2013, de 15 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica convocada para retornar ao serviço a Servidora **José Aldair da Silva**, e se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no horário das 07:00 às 11:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação.

Artigo 2º Esta edital de convocação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

**PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004 CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004

Matupá – MT., 27 de fevereiro 2017

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado do Trabalho, Licença para Tratar de Interesse Particular”.

O Prefeito do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o item I do parágrafo 1º do artigo 122 da Lei Complementar 081/2013, de 15 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica convocada para retornar ao serviço a Servidora **Ivanir Wildner Hermann**, e se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no horário das 07:00 às 11:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação.

Artigo 2º Esta edital de convocação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

**PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002 CONVOCAÇÃO SERVIDORA AFASTADA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002

Matupá – MT., 27 de fevereiro 2017

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado do Trabalho, Licença para Tratar de Interesse Particular”.

O Prefeito do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o item I do parágrafo 1º do artigo 122 da Lei Complementar 081/2013, de 15 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica convocada para retornar ao serviço a Servidora **Andréia Paula Brasil**, e se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no horário das 07:00 às 11:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação.

Artigo 2º Esta edital de convocação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

**PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001 CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA AFASTADA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001

Matupá – MT., 27 de fevereiro 2017

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado do Trabalho, Licença para Tratar de Interesse Particular”.

O Prefeito do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o item I do parágrafo 1º do artigo 122 da Lei Complementar 081/2013, de 15 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica convocada para retornar ao serviço a Servidora **Adriana Cristina Cardoso de Lima**, e se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no horário das 07:00 às 11:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação.

Artigo 2º Esta edital de convocação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO 3 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 04/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que em razão de solicitação de impugnação fica ALTERADO E RETIFICADO para o próximo dia 14 de MARÇO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT”. Maiores informações através do Edital Retificado 3 nº. 06/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 DE MARÇO DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CALÇAMENTO DO PASSEIO PÚBLICO DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT (LOTE 01) E PARA CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CALÇAMENTO DO PASSEIO PÚBLICO DO CENTRO SOCIAL MARIA MISSIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT (LOTE 02). Maiores Informações através do Edital nº. 025/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede

da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de Fevereiro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2399 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017**

DECRETO Nº 2399 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam revogadas as nomeações do Decreto Nº 1233 de 23 de outubro de 2009, em conformidade com as Leis Municipais nºs 311 de Julho e 314 de Agosto de 2001, ficam nomeados os seguintes membros:

I. Presidente: Valter Miotto Ferreira – Prefeito Municipal

II. Representando o Poder Executivo:

Titular: Valdecir Noronha;

Titular: Ivaine Molina;

Suplente: Juliana Fátima Carbonera;

Suplente: Julia Uczai;

III. Representado o Poder Legislativo:

Titular: Paulo Carleto;

Titular: Marcos Icassatti Porte;

Suplente: Valdemir Dias de Abreu;

Suplente: Vanildo dos Santos Silva

IV. Representando a Sociedade Organizada:

Titular: Edvandro Augusto Neto Siqueira;

Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: Alceu Martins da Silva;

Suplente: Gessicléia Nascimento Ferreira Siqueira;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA
Nº. 070/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA INFRAESTRUTURA URBANA – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO BAIRRO ZR-001 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819439/2015 PROCESSO CAIXA Nº 2628.1024985-20/2015 FIRMADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO**

MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 092/2016, TOMADA DE PREÇO 013/2016, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: O novo prazo de **execução** do presente termo de contrato é aditado em 307 (Trezentos e sete) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 27/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 030/2017

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA –MT PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em especial Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, através da presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

DESTE MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, para o exercício de 2017, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: TANIA GUIOMAR RESENDE CARDOSO CARVALHO

Secretaria: GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Membro: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º. A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2017, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoantes as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 13 de Fevereiro de 2017.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 031/2017

NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA –MT PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Ponte Branca-MT, no decorrer do exercício de 2017, conforme abaixo identificado, os seguintes servidores:

PREGOEIRO: STUART NOGUEIRA E SILVA

EQUIPE DE APOIO: TANIA GUIOMAR RESENDE CARDOSO CARVALHO

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º. Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. O Pregoeiro e as respectiva Equipe de apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 13 de Fevereiro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0073/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA Nº 0073/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE INSS AO SERVIDOR ATÍLIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a licença saúde INSS do servidor **ATÍLIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR** portador do RG nº: 03937135 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 204.600.151-68, cargo contrato temporário Zelador de Patrimônio, lotada na Secretaria de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Rurais sendo assim fica afastado no período de: 01/02/2017 a 30/07/2017.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 01 DE MARÇO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR DA SERVIDORA JANE FONTOURA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder retorno da licença particular a servidora **JANE FONTOURA DA COSTA**, portadora do RG nº 11455179-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.166.741-62 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Motorista.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação do Edital de Abertura nº 001/2017 – Processo Seletivo Público nº 001/2017 publicado em 27 de fevereiro de 2017 – Ano XII/Nº 2.677 por motivos de erro formal:

Onde se lê:

MICRO ÁREA

Área 02 apartir da Avenida Flávio Luiz compreendendo parte do Centro e Bairros Jardim Primavera e Sonho Meu conforme mapa da Secretaria de Saúde.

Lê-se:

MICRO ÁREA

Composta pelas seguintes quadras: Centro: quadras 1-2-3-4-5-6-G, Teles Pires: quadra 30-31 e Chácaras, conforme mapa da cidade.

Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO 04/2017

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

OBJETO: Contratação serviços para realização de show com artista de conhecimento nacional para realização do 37º aniversário do município a ser realizado no dia 03,04/03/2017.

FAVORECIDO: **JOÃO BATISTA LOPES-ME-PORTO BELLO PRODUÇÕES E EVENTOS**

CNPJ: 20.279.679/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de contratação de artistas, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha/MT 27 de fevereiro de 2017.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2017 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À DALVA ALVES BARBOSA GOMES****PORTARIA Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.****Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora DALVA ALVES BARBOSA GOMES.**

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora DALVA ALVES BARBOSA GOMES, efetiva no cargo de PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 4 de Dezembro de 2016 e término em 2 de Janeiro de 2017, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2017.05.00001P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 4 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia (MT), 31 de Janeiro de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **TERESA TAVARES DOS SANTOS WASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Merendeira, residente e domiciliada na BR-242, s/nº - Chapadinha - CEP 78.670-000 - Distrito Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 998.375.521-15 e Identidade nº 1.434.958-2 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.872.072-6, nascida no dia 07/11/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 098/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25 de janeiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DECRETO Nº 016/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017****"DEFINE O PERCENTUAL DE REAJUSTE DE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT."**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerado o que dispõe o parágrafo 6º, artigo 39, da Lei Municipal nº 989, de 21 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. O índice de RGA - Reajuste Geral Anual a ser concedido aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do município será de 6,5800%, equivalente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de janeiro a dezembro de 2016, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2017, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O percentual definido no artigo 1º se aplica também aos Agentes Políticos, conforme autoriza a Lei 879/2011 e 926/2012, exceto os vereadores.

Art. 3º - Nos anexos II, III, IV, V e VI deste Decreto atualiza-se os valores de referência dos vencimentos dos servidores da Administração Direta e subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 016/2017, DE 1º FEVEREIRO DE 2017

TABELA DOS ÍNDICES DO INPC PERÍODO DE JANEIRO DE 2016 A DEZEMBRO DE 2016.**Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
---------	----------------------	--------------------------------	--

Dez/2016	0,14	6,5800	6,5800
Nov/2016	0,07	6,4310	7,3888
Out/2016	0,17	6,3565	8,5049
Set/2016	0,08	6,1760	9,1548
Ago/2016	0,31	6,0911	9,6238
Jul/2016	0,64	5,7633	9,5582
Jun/2016	0,47	5,0907	9,4929
Mai/2016	0,98	4,5991	9,8199
Abr/2016	0,64	3,5840	9,8307
Mar/2016	0,44	2,9252	9,9071
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091

ANEXO II – DECRETO N° 016/2017, DE 1° FEVEREIRO DE 2017**TABELA DE SALARIOS - LEI 989/2014 RGA 2017****ANEXO III****TABELA DE VENCIMENTOS****ANEXO III – A****TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: AJUDANTE DE CAMINHÃO, AUXILIAR DE MECÂNICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BORRACHEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO, OPERADOR DE TRATOR.**

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEF.	COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.043,66	1.087,82	1.229,70	1.371,60
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.043,66	1.153,10	1.303,47	1.453,89
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.059,45	1.218,35	1.377,28	1.536,19
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.116,20	1.283,63	1.451,07	1.618,48
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.172,96	1.348,90	1.524,84	1.700,77
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.229,70	1.414,16	1.598,63	1.783,07
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.286,46	1.479,43	1.672,40	1.865,37
21,1 - 24 anos	8	1,42	1.343,21	1.544,71	1.746,20	1.947,66
24,1 - 27 anos	9	1,48	1.399,97	1.609,95	1.819,96	2.029,95
27,1 - 30 anos	10	1,54	1.456,72	1.675,24	1.893,76	2.112,26

ANEXO III – B**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: ELETRICISTA, MECÂNICO, MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MÁQUINAS ESTEIRA E OPERADOR DE MÁQUINAS, SOLDADOR METALURGICO, SOLDADOR E TORNEIRO MECÂNICO.**

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEF.	COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.841,30	2.117,49	2.393,68	2.669,88
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.951,77	2.244,54	2.537,32	2.830,07
6,1 - 9 anos	3	1,12	2.062,26	2.371,59	2.680,93	2.990,26
9,1 - 12 anos	4	1,18	2.172,73	2.498,63	2.824,56	3.150,45
12,1 - 15 anos	5	1,24	2.283,20	2.625,68	2.968,17	3.310,64
15,1 - 18 anos	6	1,3	2.393,68	2.752,75	3.111,79	3.470,83
18,1 - 21 anos	7	1,36	2.504,16	2.879,79	3.255,41	3.631,04
21,1 - 24 anos	8	1,42	2.614,64	3.006,83	3.399,04	3.791,23
24,1 - 27 anos	9	1,48	2.725,11	3.133,89	3.542,64	3.951,42
27,1 - 30 anos	10	1,54	2.835,58	3.260,93	3.686,27	4.111,62

ANEXO III – C**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: MOTORISTA**

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEF.	COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.380,97	1.588,12	1.795,27	2.002,41
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.463,83	1.683,41	1.902,98	2.122,55
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.546,68	1.778,69	2.010,68	2.242,69
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.629,53	1.873,97	2.118,42	2.362,84
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.712,41	1.969,27	2.226,13	2.482,98
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.795,27	2.064,57	2.333,84	2.603,12
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.878,12	2.159,84	2.441,56	2.723,28
21,1 - 24 anos	8	1,42	1.960,98	2.255,14	2.549,28	2.843,43
24,1 - 27 anos	9	1,48	2.043,84	2.350,42	2.656,98	2.963,56
27,1 - 30 anos	10	1,54	2.126,69	2.445,71	2.764,72	3.083,72

ANEXO III – D**CARGO: MESTRE DE OBRA**

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEF.	COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.288,90	1.482,24	1.675,58	2.149,24
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.366,23	1.571,16	1.776,09	2.278,20
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.443,57	1.660,10	1.876,65	2.407,14
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.520,91	1.749,04	1.977,18	2.536,10
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.598,23	1.837,97	2.077,71	2.665,05

15,1 - 18 anos	6	1,3	1.675,58	1.926,90	2.178,25	2.794,01
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.752,90	2.015,83	2.278,78	2.922,97
21,1 - 24 anos	8	1,42	1.830,25	2.104,76	2.379,31	3.051,92
24,1 - 27 anos	9	1,48	1.907,57	2.193,69	2.479,85	3.180,86
27,1 - 30 anos	10	1,54	1.984,90	2.282,65	2.580,38	3.309,84

ANEXO III – E**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: COSTUREIRA, COZINHEIRA, PADEIRO.**

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.043,66	1.087,82	1.229,70	1.371,60
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.043,66	1.153,10	1.303,47	1.453,89
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.059,45	1.218,36	1.377,28	1.536,19
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.116,20	1.283,63	1.451,07	1.618,48
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.172,94	1.348,90	1.524,84	1.700,77
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.229,70	1.414,17	1.598,63	1.783,07
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.286,47	1.479,43	1.672,40	1.865,37
21,1 - 24 anos	8	1,42	1.343,21	1.544,71	1.746,20	1.947,66
24,1 - 27 anos	9	1,48	1.399,97	1.609,97	1.819,96	2.029,95
27,1 - 30 anos	10	1,54	1.456,75	1.675,24	1.893,76	2.112,26

ANEXO III – F**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/DE ENFERMAGEM E RECEPCIONISTA.**

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.074,09	1.235,20	1.396,33	1.557,43
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.138,54	1.309,31	1.480,10	1.650,87
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.202,98	1.383,42	1.563,87	1.744,33
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.267,44	1.457,55	1.647,67	1.837,76
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.331,87	1.531,66	1.731,43	1.931,22
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.396,33	1.605,76	1.815,22	2.024,66
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.460,77	1.679,88	1.898,99	2.118,12
21,1 - 24 anos	8	1,42	1.525,21	1.754,00	1.982,77	2.211,55
24,1 - 27 anos	9	1,48	1.589,66	1.828,10	2.066,55	2.305,01
27,1 - 30 anos	10	1,54	1.654,10	1.902,22	2.150,34	2.398,44

ANEXO III – G**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE CONTÁBIL, CUIDADOR SOCIAL, MONITOR DE ESPORTE E AGENTE AMBIENTAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.380,97	1.588,12	1.795,27	2.002,41
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.463,83	1.683,41	1.902,98	2.122,55
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.546,68	1.778,69	2.010,68	2.242,69
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.629,53	1.873,97	2.118,42	2.362,84
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.712,41	1.969,27	2.226,13	2.482,98
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.795,27	2.064,57	2.333,84	2.603,12
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.878,12	2.159,84	2.441,56	2.723,28
21,1 - 24 anos	8	1,42	1.960,98	2.255,14	2.549,28	2.843,43
24,1 - 27 anos	9	1,48	2.043,84	2.350,42	2.656,98	2.963,56
27,1 - 30 anos	10	1,54	2.126,69	2.445,71	2.764,72	3.083,72

ANEXO III – H**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: FISCAL SANITARISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TÉCNICO EM RAIOS X, FISCAL DE TRIBUTOS.**

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.556,21	1.789,64	2.023,07	2.256,50
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.649,58	1.897,02	2.144,45	2.391,89
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.742,96	2.004,40	2.265,84	2.527,29
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.836,33	2.111,78	2.387,24	2.662,67
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.929,69	2.219,14	2.508,62	2.798,07
15,1 - 18 anos	6	1,3	2.023,07	2.326,55	2.630,00	2.933,45
18,1 - 21 anos	7	1,36	2.116,44	2.433,91	2.751,37	3.068,84
21,1 - 24 anos	8	1,42	2.209,82	2.541,28	2.872,76	3.204,24
24,1 - 27 anos	9	1,48	2.303,18	2.648,66	2.994,15	3.339,62
27,1 - 30 anos	10	1,54	2.396,56	2.756,04	3.115,53	3.475,01

ANEXO III-I**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR DO CONTROLE INTERNO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL.**

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	3.167,02	3.642,06	4.117,13	4.592,18

3,1 - 6 anos	2	1,06	3.357,04	3.860,59	4.364,15	4.867,71
6,1 - 9 anos	3	1,12	3.547,07	4.079,13	4.611,18	5.143,24
9,1 - 12 anos	4	1,18	3.737,09	4.297,65	4.858,19	5.418,77
12,1 - 15 anos	5	1,24	3.927,09	4.516,18	5.105,25	5.694,31
15,1 - 18 anos	6	1,3	4.117,13	4.734,70	5.352,27	5.969,83
18,1 - 21 anos	7	1,36	4.307,14	4.953,22	5.599,30	6.245,36
21,1 - 24 anos	8	1,42	4.497,19	5.171,76	5.846,32	6.520,88
24,1 - 27 anos	9	1,48	4.687,19	5.390,26	6.093,35	6.796,43
27,1 - 30 anos	10	1,54	4.877,21	5.608,79	6.340,38	7.071,97

ANEXO III – J**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO E VETERINÁRIO.**

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	3.167,02	3.642,06	4.117,13	4.592,18
3,1 - 6 anos	2	1,06	3.357,04	3.860,59	4.364,15	4.867,71
6,1 - 9 anos	3	1,12	3.547,07	4.079,13	4.611,18	5.143,24
9,1 - 12 anos	4	1,18	3.737,09	4.297,65	4.858,19	5.418,77
12,1 - 15 anos	5	1,24	3.927,09	4.516,18	5.105,25	5.694,31
15,1 - 18 anos	6	1,3	4.117,13	4.734,70	5.352,27	5.969,83
18,1 - 21 anos	7	1,36	4.307,14	4.953,22	5.599,30	6.245,36
21,1 - 24 anos	8	1,42	4.497,19	5.171,76	5.846,32	6.520,88
24,1 - 27 anos	9	1,48	4.687,19	5.390,26	6.093,35	6.796,43
27,1 - 30 anos	10	1,54	4.877,21	5.608,79	6.340,38	7.071,97

ANEXO III – K**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: CONTADOR**

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	6.435,93	7.401,33	8.366,71	9.332,11
3,1 - 6 anos	2	1,06	6.822,09	7.845,40	8.868,71	9.892,02
6,1 - 9 anos	3	1,12	7.208,24	8.289,49	9.370,73	10.451,95
9,1 - 12 anos	4	1,18	7.594,40	8.733,56	9.872,73	11.011,88
12,1 - 15 anos	5	1,24	7.980,55	9.177,64	10.374,72	11.571,81
15,1 - 18 anos	6	1,3	8.366,71	9.621,72	10.876,73	12.131,73
18,1 - 21 anos	7	1,36	8.752,86	10.065,80	11.378,74	12.691,66
21,1 - 24 anos	8	1,42	9.139,03	10.509,89	11.880,74	13.251,59
24,1 - 27 anos	9	1,48	9.525,19	10.953,96	12.382,73	13.811,52
27,1 - 30 anos	10	1,54	9.911,34	11.398,03	12.884,74	14.371,44

ANEXO III – L**TABELA DE VENCIMENTO BASE****CARGO: MÉDICO**

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	12.582,16	14.469,48	16.356,81	18.244,13
3,1 - 6 anos	2	1,06	13.337,09	15.337,66	17.338,22	19.338,78
6,1 - 9 anos	3	1,12	14.092,03	16.205,84	18.319,63	20.433,44
9,1 - 12 anos	4	1,18	14.846,96	17.074,00	19.301,03	21.528,08
12,1 - 15 anos	5	1,24	15.601,87	17.942,17	20.282,45	22.622,72
15,1 - 18 anos	6	1,3	16.356,81	18.810,33	21.263,86	23.717,36
18,1 - 21 anos	7	1,36	17.111,74	19.678,49	22.245,27	24.812,02
21,1 - 24 anos	8	1,42	17.866,66	20.546,67	23.226,67	25.906,68
24,1 - 27 anos	9	1,48	18.621,59	21.414,83	24.208,08	27.001,32
27,1 - 30 anos	10	1,54	19.376,53	22.283,01	25.189,49	28.095,98

TABELA DE VENCIMENTO BASE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS.**

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEF.	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.277,48	1.469,11	1.660,73	1.852,02
3,1 - 6 anos	2	1,06	1.354,13	1.557,25	1.760,37	1.963,13
6,1 - 9 anos	3	1,12	1.430,78	1.645,40	1.860,02	2.074,26
9,1 - 12 anos	4	1,18	1.507,44	1.733,55	1.959,67	2.185,37
12,1 - 15 anos	5	1,24	1.584,08	1.821,69	2.059,31	2.296,50
15,1 - 18 anos	6	1,3	1.660,73	1.909,85	2.158,95	2.407,61
18,1 - 21 anos	7	1,36	1.737,38	1.997,99	2.258,60	2.518,74

21,1 - 24 anos	8	1,42	1.814,03	2.086,13	2.358,24	2.629,85
24,1 - 27 anos	9	1,48	1.890,68	2.174,29	2.457,88	2.740,98
27,1 - 30 anos	10	1,54	1.967,33	2.262,43	2.557,53	2.852,11

Cargo	Código	Vencimento	Quadro
Procurador			1
Secretário de Administração e Coord. Geral	CC-I	8.371,86	1
Secretário Municipal de Finanças			1
Secretário Municipal			8
Assessor Jurídico	CC-II	6.976,54	2
Secretário de Gabinete			1
Coordenador da Unidade Central de Controle Interno			1
Coordenador de Tecnologia da Informação	CC-III	5.524,60	1
Coordenador de Licitação			1
Coordenador de Oficina			1
Chefe de Gabinete	CC-IV	3.861,55	1
Coordenador do CRAS-Nível Superior			1
Coordenador Administrativo	CC-V	3.069,93	1
Ouvidor			1
Coordenador	CC-VI	2.761,93	15
Encarregado de Departamento			23
Assessor de Gabinete	CC-VII	2.148,16	4
Assessor de Imprensa			1
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito			1
Assessor de Secretaria	CC-VIII	1.534,41	10
Chefe de Divisão			19
Gerente de Programas	CC-IX	1.227,51	8
Secretário Adjunto	CC-X	44% do salário do Respectivo Secretário	6
Coordenador de Compras			1
Coordenador de Recursos Humanos			1
Coordenador do Pronto Atendimento	CC-XII	3.861,55	1
Coordenador da Farmácia			1
Encarregado de Licitação			1
Encarregado de Compras	CC-XIII	2.761,93	1

ANEXO III – DECRETO N° 016/2017, DE 1° FEVEREIRO DE 2017

LEI N° 1.050 DE 22 DE ABRIL DE 2015

ANEXO I - TABELA DE CARGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO NASF

CARGO	ESCOLARIDADE	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL(horas)	REMUNERAÇÃO MENSAL
Psicólogo do NASF	Nível Superior-Formação em Psicologia e inscrição no CRP	1	30	2.375,25
Nutricionista do NASF	Nível Superior-Formação em Nutricionista e inscrição no CRN	1	40	3.167,01
Educador Físico do Nasf	Nível Superior-Formação em Educação Física(Licenciatura) e inscrição no CREF	1	30	2.830,25
Fisioterapeuta do NASF	Nível Superior-Formação em Fisioterapeuta e inscrição no CREFITO	1	40	3.167,01
Fonoaudiólogo do NASF	Nível Superior-Formação em Fonoaudiologia e inscrição no CRF	1	30	2.375,25
Assistente social do NASF	Nível Superior-Registro no conselho.	1	30	3.167,01

ANEXO IV – DECRETO N° 016/2017, DE 1° FEVEREIRO DE 2017

LEI 1.053 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ANEXO I – TABELA DE CARGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)	REMUNERAÇÃO MENSAL R\$
ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio	1	40	R\$ 2.075,46
FACILITADOR DE OFICINA	Ensino Médio	5	30	R\$ 1.541,77

ANEXO V – DECRETO N° 016/2017, DE 1° FEVEREIRO DE 2017**ANEXO VI – DECRETO N° 016/2017, DE 1° FEVEREIRO DE 2017**

LEI 929 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

ABELA DE CARGOS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO
Conselheiro Tutelar	1.745,43

TABELA DE CARGOS E REMUNERAÇÃO

CARGO	SUBSÍDIO R\$
Prefeito Municipal	16.742,18

Vice-Prefeito Municipal | 8.650,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017**, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 03 de Março de 2017, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia – Negros/Afrodescendentes

1º - Eliana Gomes da Silva Ranzulla

2º - Valéria da Silva Ferreira

3º - Maria do Carmo de Souza Oliveira

Professor II – Pedagogia – PNE

1º - Daniela Tábata Pereira Machado

Professor II – Pedagogia

1º - Marizete de Fátima Gomes

2º - Odete Rosa Paes

3º - Adriana Cláudia de Melo Nogueira

4º - Elizangela Aparecida Burgo Guevara

5º - Verônica Cecília Lacerda da Silva Borges

6º - Maria Eleane de Oliveira Baseggio

7º - Cheila Carvalho dos Santos de Oliveira

8º - Ana Paula Wink

9º - Veronice Dias Penachioni

10º - Lucinéia Guevara Vieira

11º - Ivanilce Aparecida Machado Q. Vasconcelos

Professor II – Língua Portuguesa

1º - Andréia Ribeiro Gilfrida

2º - Flávia Alves da Silva

3º - Fabiana Montanari de Melo

Professor II – Língua Portuguesa – Negros/Afrodescendentes

1º - Vanilza de Aguiar Bianco

Professor II – Matemática

1º - Alciene Santos Siqueira

Professor II – Geografia

1º - Marciel Henrique da Silva

Professor II – Ciências

1º - Elizandra Maria Ramos Francisqueti

Professor II – História

1º - Aline Danieli da Silva Gomes

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de Fevereiro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 DE MARÇO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**, visando atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **01 de Março de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 27 de Fevereiro de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 120/GP/2016 DE 24/02/2017**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR, Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, destinado a contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Secretaria Municipal de Esporte (SME) e Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA).

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO-REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103736	ARITANNA DA SILVA KUYUMTZIEF	ASSESSOR DE APOIO ADM. E LEGISLATIVO

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SAD

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103905	JOYCE KEILY GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SAÚDE

MATRÍCULA	NOME	CARGO
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AG. ADMINISTRATIVO II

MEMBROS-REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
102917	MARCELO LUCIAN	COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMP. DE DOCUMENTAÇÕES

MEMBROS-REPRESENTANTE DA INFRAESTRUTURA

MATRÍCULA	NOME	CARGO
104547	RENATO DA SILVA CUNHA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 24/2017**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 24/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA LTDA** OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Educação VALOR: R\$ 60.120,00

VIGÊNCIA: 27/02/2017 A 31/12/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 28/2017**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 28/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA** OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem de pneus conforme tabela VALOR: R\$177.425,00

VIGÊNCIA: 27/02/2017 A 31/12/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 23/2017**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 23/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA LTDA** OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Educação VALOR: R\$ 242.322,00

VIGÊNCIA: 27/02/2017 A 31/12/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 26/2017**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 26/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **VALMIR TEIXEIRA & I TEIXEIRA LTDA ME** OBJETO: o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Educação, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão nº. 06/2017 VALOR: R\$ 415.280,25

VIGÊNCIA: 27/02/2017 A 31/12/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 25/2017**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 25/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIÉDADES EIRELI** OBJETO: o fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Educação, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão nº. 06/2017 VALOR: R\$ 222.749,12

VIGÊNCIA: 27/02/2017 A 31/12/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 27/2017**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 27/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **BELAFORTE COMERCIAL LTDA EPP** OBJETO: fornecimento material de copa e cozinha e produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Educação, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão nº. 06/2017 VALOR: R\$ 78.859,47

VIGÊNCIA: 27/02/2017 A 31/12/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 21/2017**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 21/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
 CONTRATADO: **ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME** OBJETO: **forne-
 cimento de** gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos
 de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Assistência
 Social e Educação VALOR: R\$ **708.778,72**
 VIGÊNCIA: 27/02/2017 A 31/12/2017
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO
 DE 1993.
VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 22/2017

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 22/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
 CONTRATADO: **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME**
 OBJETO: **fornecimento de** gêneros alimentícios, material de copa e cozi-
 nha e produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias
 de Assistência Social e Educação VALOR: R\$ 62.573,66
 VIGÊNCIA: 27/02/2017 A 31/12/2017
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO
 DE 1993.
VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 -
 REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 011/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 011/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 014/2017, de 02/01/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/1993 e Lei Complementar Federal 123/2006, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 011/2017, EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para Prestação de Serviços de divulgações volantes e outros serviços, compreendendo: a) anúncios diversos e convites de eventos oficiais, de reuniões, de audiências públicas; b) avisos e comunicados de campanhas da saúde; c) avisos e comunicados de interesse da educação, da assistência social, do esporte, do setor de urbanismo, e de outras Secretarias Municipais, bem como serviços de sonorização de eventos oficiais promovidos ou patrocinados pelo município, durante a vigência da ata de registro de preços.

Data de Expedição do Edital: 27/02/2017.

Data de abertura/julgamento: 14/03/2017.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 3540-1283.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

PREGOEIRO

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL
 Nº 007/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 009/2017**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
 007/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 009/2017, emitido em 14/02/2017, aberto e julgado em 27/02/2017, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Serviços de Consertos de Pneus para os veículos, tratores, máquinas e caminhões da frota da municipalidade de uso das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços a proponente: VALDECIR APARECIDO DOS SANTOS 86590235104 (EI), inscrita no CNPJ sob nº 27.035.727/0001-60 e Inscrição Estadual sob nº 13.670.552-9, estabelecida na Cidade de União do Sul – MT, com o valor total de **R\$ 114.742,50** (cento e quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sob o *critério de menor preço por item*.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 27 de fevereiro de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO 016/2017

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município VILA RICA-MT por CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4, e da outras providências.

O Senhor Abmael Borges da Silveira, Prefeito do município de VILA RICA-MT, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

Considerando que as chuvas intensa que atingiram o Município de VILA RICA-MT, no mês de Fevereiro de 2017 ;

Considerando que contrariando a normalidade dos anos anteriores, neste ano de 2017 as fortes chuvas intensificaram-se até o mês de fevereiro já ampliou muito a quantidade esperada;

Considerando que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado muitas pontes e bueiros acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

Considerando competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Considerando que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

Considerando que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

Considerando concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

Considerando ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos a população e aos transeuntes;

Considerando que ainda resta mais 90 (noventa), dias de chuvas ou seja os meses de março a maio com chuvas intensas.

Considerando que o parecer da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal no Município de VILA RICA-MT, provocada por CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), a qual é caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela situação de anorma-

lidade, conforme prova documental estabelecida em Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º Autoriza-se a convocação da população e de voluntários, para reforçar as ações da resposta as situações tidas como emergenciais.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e materiais necessários às atividades de respostas a essa situação emergencial, de prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação de ruas e avenidas na zona urbana, estradas, bueiros e pontes zona rural desde que possam ser concluídas no período de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização desta situação emergencial, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

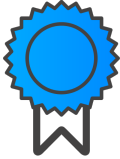
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 28 19:39:17 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)